



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL - 01/2019**

O Prefeito Municipal de Fortuna de Minas, no Estado de Minas Gerais, PATRICK CAMPOS DINIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Orgânica de Fortuna de Minas, de 20 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 25, de 07 de janeiro de 2004; Lei Complementar nº 27, de 07 de janeiro de 2004; Lei Complementar nº 30, de 15 de agosto de 2005, Lei Complementar nº 56, de 14 de setembro de 2017, Lei Complementar nº 65, de 18 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 68, de 17 de julho de 2019, Lei Complementar nº 70, de 17 de julho de 2019, Lei Complementar nº 71, de 17 de julho de 2019, bem como suas respectivas alterações, e conforme inciso II, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, comunica a abertura e torna público que estarão abertas inscrições para o Concurso Público de Provas Objetivas para provimento das vagas dos cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, de acordo com as normais estabelecidas neste edital e leis as quais fazem referência ao plano de cargos, funções e vencimentos e estatuto dos servidores do Município de Fortuna de Minas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este edital, seus anexos e eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, retificações, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecendo às legislações pertinentes, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O presente edital possui os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Do quadro de cargos, códigos, distribuição das vagas e valores das taxas de inscrição;
- b) Anexo II – Da distribuição das provas objetivas de múltipla escolha;
- c) Anexo III – Das atribuições dos cargos;
- d) Anexo IV – Do conteúdo programático e sugestões bibliográficas;
- e) Anexo V – Do cronograma básico;
- f) Anexo VI – Do modelo de requerimento de isenção da taxa de inscrição;
- g) Anexo VII – Do modelo de formulário de requerimento de prova especial ou de condições especiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



1.3. Os candidatos aprovados no Concurso Público regido por este edital terão sua relação de trabalho regida pelas Normas Municipais, dentre elas: Lei Orgânica de Fortuna de Minas, de 20 de dezembro de 2012; Lei Complementar nº 25, de 07 de janeiro de 2004; Lei Complementar nº 27, de 07 de janeiro de 2004; Lei Complementar nº 30, de 15 de agosto de 2005; Lei Complementar nº 56, de 14 de setembro de 2017; Lei Complementar nº 65, de 18 de dezembro de 2018; Lei Complementar nº 68, de 17 de julho de 2019; Lei Complementar nº 70, de 17 de julho de 2019; Lei Complementar nº 71, de 17 de julho de 2019; e conforme inciso II, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil bem como suas respectivas alterações.

1.4. Os cargos ofertados neste edital estão distribuídos por entidades que compõem a Administração Direta do Município de Fortuna de Minas, conforme Anexo I deste edital.

2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas e cargos a serem preenchidos neste Concurso Público é o estabelecido no Anexo I deste edital.

2.2. Do total de vagas oferecidas por cargo neste concurso, ficam asseguradas 10% das vagas a pessoas com deficiência, conforme Anexo I deste edital, em atendimento ao inciso V, do art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 25/2004, artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Fortuna de Minas e ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações dadas pelo Decreto Federal 9.508, de 24 de setembro de 2018.

2.3. A reserva de vagas será feita, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, conforme os critérios definidos pelo inciso V, do art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 25/2004, artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Fortuna de Minas, artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, e alterações dadas pelo Decreto Federal 9.508, de 24 de setembro de 2018, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular).

2.4. Caso sejam oferecidas novas vagas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) delas serão destinadas às pessoas com deficiência, respeitada a ordem convocatória.

2.5. Em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 25/2004, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas deste concurso público para pessoas com deficiência, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência do candidato. Sempre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



que a aplicação do percentual resultar em número fracionário, arredonda-se a fração igual ou superior a 0,5% (meio por cento) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5% (meio por cento) para número inteiro anterior.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, combinado com o Enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.2. Adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, observado o disposto na Lei Federal n.º 7853, de 24 de outubro de 1989, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

3.3. “Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal número 9.508/2018, particularmente em seu art. 7º, participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para aprovação.

3.5. O candidato com deficiência, ao se inscrever neste Concurso Público, deverá observar a compatibilidade do exercício do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência que possui. Não havendo compatibilidade, o candidato não poderá tomar posse.

3.6. Poderá concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, conforme transcrito no item 3.3.

3.6.1. Enquadra-se, ainda, como deficiente visual o candidato com visão monocular, conforme a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição, além de observar os procedimentos descritos nos subitens 3.1 a 3.6.1 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência.

3.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do requerimento eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste edital, ainda que tenha sido solicitado pelo candidato e deferidas condições especiais para realização das provas, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.9. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, não assinalando a opção candidato com deficiência no requerimento eletrônico de inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG – Concurso Público edital nº 01/2019

Organização: Fundação de Ensino de Contagem - Funec



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



3.10. O candidato com deficiência aprovado para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, quando nomeado, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Fortuna de Minas ou entidade contratada para esse fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o concurso público.

3.11. Nos termos do subitem 3.10, o candidato deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame pré-admissional e assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.

3.12. O médico da Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Fortuna de Minas ou entidade contratada para esse fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e do Decreto Federal nº 5.296/2004, art. 70, conforme transcrito no subitem 3.3 deste edital.

3.13. O laudo médico citado no subitem 3.11 será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no item 3.3 deste edital.

3.14. O laudo médico mencionado nos subitens 3.11 e 3.13 terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

3.15. Na falta do laudo médico mencionado nos subitens 3.11 e 3.14 ou quando este não contiver as informações indicadas no item 3 e respectivos subitens, o candidato perderá o direito de permanecer na lista de qualificado como pessoa com deficiência e passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

3.14. Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separadamente em lista específica.

3.16. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o endereço eletrônico da Fundação de Ensino de Contagem - Funec por meio do e-mail funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.4 deste edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até a data de 13 de abril de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



3.17. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, enquadrar-se-á na relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

3.18. As vagas reservadas a pessoas com deficiências não confirmadas reverter-se-ão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória das quais foram subtraídas.

3.19. A ordem de nomeação do(s) candidato(s) deficiente(s) classificados no concurso público será a primeira nomeação na 5ª vaga, a segunda na 11ª vaga, a terceira na 21ª, a quarta na 31ª vaga e assim sucessivamente.

4. DAS DIVULGAÇÕES OFICIAIS DO CONCURSO.

4.1. Todas as publicações oficiais referentes ao concurso público de que trata este edital serão feitas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fortuna de Minas / MG, no endereço eletrônico www.fortunademinas.gov.br, no jornal Hoje em Dia e serão divulgadas no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

4.2. As comunicações que a Funec realizar com os candidatos via eletrônica, postal, ou qualquer outro meio não eximem o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes a este concurso divulgadas no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e site que a Fundação de Ensino de Contagem - Funec disponibiliza para inscrição, qual seja o link a seguir: www.contagem.mg.gov.br/concursos.

4.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, retificações, comunicados e convocações referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4. A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e a Funec não se responsabilizarão por eventuais prejuízos aos candidatos em decorrência de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento de endereço errado pelo candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS.

5.1. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto artigo 4º §§ 1º e 2º Decreto 9.508/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



5.2. Poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade, as condições especiais de realização das provas.

5.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do respectivo exame, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Fundação de Ensino de Contagem - Funec.

5.4. O candidato com deficiência deverá efetuar a solicitação acima referida, mediante preenchimento, assinatura e entrega do requerimento de prova especial ou de condições especiais, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, qual seja: www.contagem.mg.gov.br/concursos, no período de 10 de fevereiro de 2020 a 11 de março 2020, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste edital, o qual conterá a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

5.5. O requerimento, citado no subitem 5.4, deverá ser entregue dentro do período das inscrições, em uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Diretoria de Prestação de Serviços da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, no endereço Rua Coimbra, nº 100, Santa Cruz Industrial, Contagem-MG, 32.340-490, no horário de 8h a 12h e de 13h a 17h, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados e recessos), dentro do prazo previsto no item 5.4 deste edital ou;

b) Via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), postado nas agências dos Correios e com custo por conta do candidato, à Diretoria de Prestação de Serviços da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, Localizado na Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial- CEP: 32.340-490 – Contagem - MG. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 5.4, deste edital ou;

c) CRAS-Fortuna de Minas - Endereço: Rua Alvorada – 440 – Centro – Fortuna de Minas – MG – CEP: 35760-000, de 8h a 11h e de 12h a 17h de segunda-feira a quinta-feira, e de 8h a 11h e de 12h a 16h na sexta-feira.

5.5.1. O requerimento deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

a) Concurso Público da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas - Edital PMFM nº 01/2019;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



- b) Referência: requerimento de condições especiais para prova;
- c) Nome completo, número de identidade do candidato e número de inscrição;
- d) Cargo para o qual o candidato concorrerá.

5.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 4, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o término do período das inscrições.

5.7. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas neste sistema.

5.8. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.9. O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoa com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá apresentar à Funec, em até 7 (sete) dias úteis anteriores à data da prova, requerimento por escrito (Anexo VII), **datado e assinado**, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

5.10. Os requerimentos citados no subitem 5.4 deverão ser encaminhados nas formas previstas nos subitens 5.5 e 5.5.1 deste edital.

5.11. A concessão do atendimento especial fica condicionada à viabilidade e possibilidade técnica examinada pela Funec.

5.12. A relação de candidatos que tiverem suas solicitações de condições especiais para a realização das provas deferidas/indeferidas será publicada no Diário Oficial de Fortuna de Minas e divulgada no endereço eletrônico da Fundação de Ensino de Contagem-Funec, qual seja: www.contagem.mg.gov.br/concursos até o dia 18 de março de 2020.

6. DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS

6.1. Os candidatos classificados, quando nomeados, estarão inseridos nas políticas e normas estabelecidas no plano de cargos, carreiras e vencimentos, de que tratam as leis de planos de cargos e carreiras vigentes, do Município de Fortuna de Minas, Lei Orgânica de Fortuna de Minas, de 20 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 25, de 07 de janeiro de 2004; Lei Complementar nº 27, de 07 de janeiro de 2004; Lei Complementar nº 30, de 15 de agosto de 2005, Lei Complementar nº 56, de 14 de setembro de 2017, Lei Complementar nº 65, de 18 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 68, de 17 de julho de 2019, Lei Complementar nº 70, de 17 de julho de 2019, Lei Complementar nº 71, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



17 de julho de 2019, bem como suas respectivas alterações, e conforme inciso II, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

7.1. A investidura no cargo está condicionada ao atendimento dos requisitos a seguir relacionados, os quais serão averiguados no ato da posse:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com as obrigações do serviço militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) comprovar os pré-requisitos para o exercício do cargo a que irá concorrer, estabelecidos neste edital;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo;
- g) ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

7.1.1. O candidato que na data da posse não reunir os requisitos enumerados no item 7.1 deste edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

7.1.2. Além dos requisitos constantes no subitem 7.1, deverá ser atendido o disposto no subitem 12.10, no que couber.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

8.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste edital.

8.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



8.1.3. A inscrição do candidato pressuporá o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

8.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste edital.

8.1.6. O requerimento de isenção, o requerimento eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

8.1.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Concurso Público.

8.1.8. O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, conforme discriminado no **Anexo I** deste edital, devendo indicá-lo no requerimento eletrônico de inscrição.

8.1.9. Confirmados os dados no requerimento eletrônico de inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração referente ao cargo.

8.1.10. Confirmados os dados no requerimento eletrônico de inscrição, não serão aceitas transferências de inscrições ou de isenção da taxa de inscrição entre pessoas, alterações de locais de realização das provas e alteração da inscrição do postulante na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

8.1.11. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático do requerimento eletrônico de inscrição.

8.1.12. As informações constantes no requerimento eletrônico de inscrição ou no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e a Funec de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato, tais como endereço inexato ou incompleto, ou código incorreto referente ao cargo pretendido.

8.1.13. A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e a Funec não se responsabilizam nos casos em que os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



8.1.14. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

8.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO

8.2.1. Os valores das taxas de inscrição são os constantes no **Quadros I abaixo e** no ANEXO I deste edital.

QUADRO I

CARGO PÚBLICO	NÍVEL	VALOR
Vigilante	4ª Série Completa do Ensino Fundamental	R\$ 40,00
Cirurgião Dentista; Professor do AEE-Atendimento Educacional Especializado PEBII; Professor PEB II Ensino Religioso; Professor de Educação Básica-PEB II (1º ao 5º ano); Professor Apoio Educação Especial-PEBII; Especialista da Educação Básica; Professor PEB II Matemática; Professor PEB II Geografia; Professor Educação Básica – PEB II (Educação Infantil); Nutricionista.	Superior	R\$ 70,00

8.2.2. Período e procedimentos para inscrição: via internet, das 9h (nove horas) do dia 10 de fevereiro de 2020 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de março de 2020.

8.2.2.1. A Fundação de Ensino de Contagem – Funec e a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas disponibilizarão computadores para as pessoas que não têm acesso à internet, para que possam realizar suas inscrições, nos endereços relacionados no QUADRO II abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



QUADRO II

LOCAL	ENDEREÇO	FUNCIONAMENTO
Fundação de Ensino de Contagem – Funec	Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial - CEP: 32.340-490 – Contagem - MG Tel.(31) 3391-6187.	De segunda-feira a sexta-feira, de 8h a 12h e de 13h a 17h (exceto feriado ou recesso).
CRAS - Fortuna de Minas -	Rua Alvorada, nº 440 – Centro – Fortuna de Minas – MG – CEP: 35760-000 – Telefone 31-3716-7370	De segunda-feira a quinta-feira, de 8h a 11h e de 12h a 17h e sexta-feira, de 8h a 11h e de 12 a 16h.

8.2.2.2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Fundação de Ensino de Contagem-Funec, qual seja: www.contagem.mg.gov.br/concursos, das 9h (nove horas) do dia 10 de fevereiro de 2020 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de março de 2020 por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, efetuando sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- ler atentamente o edital disponível no endereço eletrônico da Fundação de Ensino de Contagem-Funec, qual seja: www.contagem.mg.gov.br/concursos;
- preencher o requerimento eletrônico de inscrição, indicando o código da opção do cargo para o qual concorrerá, de acordo com o **Anexo I** deste edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;
- gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da respectiva inscrição;
- efetuar o pagamento, em dinheiro, da importância referente à inscrição expressa no subitem 8.2.1, de acordo com o nível de escolaridade do cargo para a qual irá concorrer, até o dia 12 de março de 2020.

8.2.3. O boleto bancário a que se refere o subitem 8.2.2.2, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia 12 de março de 2020, dentro do horário bancário.

8.2.4. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição impresso no boleto bancário, em agência bancária ou em caixa eletrônico, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o dia 12 de março de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



8.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento da respectiva inscrição, considerando o último dia útil que antecede o feriado, desde que dentro do período determinado por este edital.

8.2.6. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 8.2.2 deste edital, até o dia 12 de março de 2020 –data-limite para o pagamento da taxa de inscrição.

8.2.7. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora que não a laser ou jato de tinta é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e a Funec de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

8.2.7.1. Caso o candidato, por motivos de ordem técnica, não consiga efetuar sua inscrição ou imprimir o boleto bancário e/ou CDI, deverá entrar em contato com a Fundação de Ensino de Contagem – Funec, em uma das seguintes formas:

a) através do telefone: (031) 3391-6187 ou;

b) pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, no endereço Rua Coimbra, nº 100, - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, 32.340-490, no horário de 8h a 12h e de 13h a 17h, de segunda-feira a sexta-feira (exceto em feriados e recessos) ou;

c) CRAS-Fortuna de Minas - Endereço: Rua Alvorada – 440 – Centro – Fortuna de Minas – MG – CEP: 35760-000, de 8h a 11h e de 12h a 17h de segunda-feira a quinta-feira, e de 8h a 11h e de 12h a 16h na sexta-feira.

8.2.8. A inscrição somente será processada e validada após a instituição bancária confirmar à Funec o pagamento da respectiva taxa concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o requerimento eletrônico de inscrição deste em caso de não comprovação do pagamento tempestivo da taxa.

8.2.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 8.2.4 deste edital.

8.2.10. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste edital.

8.2.11. O comprovante de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia que consta no cronograma deste edital.

8.2.12. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no boleto bancário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



8.2.13. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, isto é, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para cargos diferentes.

8.2.14. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste concurso público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

8.2.15. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do subitem 11.1, alínea “b”.

8.2.16. A listagem dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será publicada no endereço eletrônico da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, qual seja: www.contagem.mg.gov.br/concursos até o dia 27 de março de 2020.

8.3 DA DEVOUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.3.1. Não será admitida a devolução da importância paga na inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:

- a)** pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição;
- b)** cancelamento ou suspensão deste concurso público;
- c)** alteração da data prevista para as provas;
- d)** alteração ou extinção do cargo para o qual o candidato estiver inscrito.

8.3.1.1. Nos casos elencados no item 8.3.1, alínea “a”, o valor somente será devolvido mediante requerimento escrito e documentos comprobatórios, submetidos à análise e consequente aprovação pela Funec, devendo o candidato arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

8.3.1.2. Indeferida a devolução pela Funec, cabe ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, exercidos por recurso a ser encaminhado à Funec, no prazo e nos termos previstos no item 11.1 deste edital.

8.3.1.3. Nos casos de suspensão deste concurso público em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3.2. Nas hipóteses previstas no item 8.3.1, o candidato deverá requerer a devolução da taxa de inscrição por meio do preenchimento e assinatura do requerimento para devolução da taxa de inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, qual seja: www.contagem.mg.gov.br/concursos, que deverá ser entregue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



a) Em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 8.3.1, alínea “a”, ou

b) Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do ato de cancelamento, suspensão do concurso público ou divulgação da data das provas, para os pedidos de devolução nos termos do item 8.3.1, alíneas “b”, “c” e “d” ou;

c) em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da alteração da data da prova, para os pedidos de devolução nos termos do item 8.3.1, alínea “c”.

8.3.3. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível nos locais indicados no subitem **8.3.2**, em até 03 (três) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, durante o prazo previsto no subitem **8.3.5** ou após o pagamento em duplicidade da taxa de inscrição.

8.3.4. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) Concurso Público da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas - Edital PMFM Nº 01/2019;
- b) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- c) Cargo para o qual se inscreveu;
- d) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
- e) Número de telefones, com código de área, e e-mail para eventual contato.

8.3.5. O formulário de restituição da taxa de inscrição deverá ser entregue ou enviado, diretamente pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade, em envelope fechado, tamanho ofício, em até 30 (trinta) dias úteis após o ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, por uma das seguintes formas:

a) na Funec, no endereço: Rua Coimbra, nº 100, Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, 32.340-490, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (exceto em feriados e recessos).

b) via Sedex com AR, postado nas agências dos correios, a expensas do candidato, endereçado à Funec, situada na Rua Coimbra 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, 32.340-490. Neste caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo previsto neste item.

c) CRAS-Fortuna de Minas - Endereço: Rua Alvorada – 440 – Centro – Fortuna de Minas – MG – CEP: 35760-000, de 8h a 11h e de 12h a 17h de segunda-feira a quinta-feira, e de 8h a 11h e de 12h a 16h na sexta-feira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



8.3.6. Na parte frontal do envelope deverá constar: Ref. Restituição da taxa de inscrição – Concurso Público da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – Edital PMFM nº 01/2019, nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade do candidato.

8.3.7. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem **8.3.2**, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

8.3.8. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

8.4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.4.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

8.4.1.1. Em razão de limitações de ordem financeira, não possam pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento da própria família ou do seu próprio sustento, sendo comprovada essa situação mediante qualquer meio legalmente admitido ou;

8.4.1.2. Tiver baixa renda ou encontrar-se desempregado, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou;

8.4.1.3. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007, ou beneficiário do Programa Bolsa-Família e/ou de Benefício de Prestação Continuada.

8.4.2. A isenção deverá ser solicitada mediante o preenchimento, assinatura e entrega do requerimento de Isenção – **ANEXO VI**, disponível para a solicitação no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020, no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos e que conterà:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende a condição estabelecida no item 8.4.1.3 deste edital, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio fornecido pela FUNEC.

8.4.3. A condição de baixa renda familiar será comprovada mediante a apresentação de cópias simples (acompanhados dos respectivos originais) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – que contenham a foto, a qualificação civil, a anotação do último contrato de trabalho e data de saída respectiva anotada, e da primeira página subsequente, de todos os membros da família, bem como comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) do último mês, para comprovar o mesmo domicílio. Outros documentos, tais como declarações de Imposto de Renda (ou de isento), comprovante do número de dependentes, comprovante de renda familiar, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



8.4.4. O requerimento de Isenção, se assinada por terceiro, deverá ser acompanhada por instrumento de procuração simples.

8.4.5. O requerimento de Isenção indicada no item 8.4.2 deverá ser entregue:

a) na Diretoria de Prestação de Serviços da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, no endereço: Rua Coimbra, nº 100, Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, 32.340-490, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h; ou

b) no CRAS-Fortuna de Minas - Endereço: Rua Alvorada – 440 – Centro – Fortuna de Minas – MG – CEP: 35760-000, de 8h a 11h e de 12 a 17h de segunda-feira a quinta-feira, e de 8h a 11h e de 12h a 16h na sexta-feira.

d) via Sedex com aviso de recebimento (AR), a expensas do candidato, endereçada à Diretoria de Prestação de Serviços da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial- CEP: 32.340-490 - Contagem- MG Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos no item 11.1 alínea a, deste edital.

8.4.6. Os recursos deverão ser entregues digitados, dirigidos à comissão permanente de concursos públicos e processos seletivos da FUNEC – concurso público da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – edital nº 01/2019, em duas vias (original e cópia), em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- | |
|--|
| <p>a) Concurso público da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – edital nº 01/2019;</p> <p>b) referência: PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;</p> <p>c) nome completo e número de identidade do candidato;</p> <p>d) cargo para o qual o candidato está concorrendo.</p> |
|--|

8.4.7. O candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

8.4.8. A Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.4.9. As informações prestadas no requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

8.4.10. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG – Concurso Público edital nº 01/2019
Organização: Fundação de Ensino de Contagem - Funec



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



- c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos nos itens 8.4.2 e 8.4.5 deste edital;
- d) deixar de preencher, imprimir, assinar e entregar ou enviar o requerimento de isenção da taxa de inscrição dentro do período previsto no item 8.4.2 ou meios distintos dos previstos neste edital;
- e) Pleitear a isenção sem apresentar o requerimento de isenção da taxa de inscrição e/ou os documentos e declarações previstos neste edital e necessários à comprovação de hipossuficiência;
- F) não atender a quaisquer das exigências determinadas neste edital, assegurado ao candidato o direito de recurso.

8.4.11. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição, via fax ou via correio eletrônico.

8.4.12. O resultado do pedido de isenção será publicado no dia 21 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fortuna de Minas /MG, no endereço eletrônico www.fortunademinas.gov.br e será divulgado no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, em ordem alfabética, com o número da carteira de identidade, constando apenas o deferimento ou indeferimento.

8.4.13. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido deverá efetuar sua inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário.

8.4.14. O candidato que tiver o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição acessando o link de impressão da 2ª via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento conforme disposto no item 8.2.2.2 deste edital.

8.4.15. A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição estará disponível após a publicação de que trata o item 8.4.12 deste edital, nas seguintes formas:

- a) na FUNEC/ Diretoria de Prestação de Serviços, localizada na rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial Contagem/MG, no horário das 8h às 12h e de 13h às 17h, até a data limite de encerramento das inscrições, para ser consultada pelo próprio candidato ou por terceiro capaz, munido de procuração com poderes específicos;
- b) via internet, pelo endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, na “Área do Candidato”, por meio do link correspondente a cada fase recursal. Neste caso é necessário que o candidato já tenha efetuado a inscrição.

8.4.16. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

8.4.16.1. O recurso deverá ser apresentado no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação do indeferimento do pedido de isenção da taxa de Inscrição em uma das seguintes formas:

- a) na Diretoria de Prestação de Serviços da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, no endereço: Rua Coimbra, nº 100, Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, 32.340-490, no horário de 8h a 12h e de 13h às 17h; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



b) no CRAS-Fortuna de Minas - Endereço: Rua Alvorada – 440 – Centro – Fortuna de Minas – MG – CEP: 35760-000, de 8h a 11h e de 12h a 17h de segunda-feira a quinta-feira, e de 8h a 11h e de 12h a 16h na sexta-feira; ou

d) via Sedex com aviso de recebimento (AR), a expensas do candidato, endereçada à Diretoria de Prestação de Serviços da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial - CEP: 32.340-490 - Contagem- MG. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos no item 8.4.16.1 deste edital.

8.4.16.2. Os recursos deverão ser entregues digitados, dirigidos à comissão permanente de concursos públicos e processos seletivos da FUNEC – concurso público da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – edital nº 01/2019, em duas vias (original e cópia), em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- a) Concurso público da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – edital nº 01/2019;
- b) referência: INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO;
- c) nome completo e número de identidade do candidato;
- d) cargo para o qual o candidato está concorrendo.

8.4.16.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fortuna de Minas /MG, no endereço eletrônico www.fortunademinas.gov.br, e será divulgada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, no dia 06 de fevereiro de 2020.

8.4.18. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

8.5. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI COM LOCAL DE PROVA

8.5.1. O comprovante definitivo de inscrição **NÃO SERÁ ENVIADO VIA CORREIOS**. No dia 20 de março de 2020, a Funec divulgará, no endereço eletrônico da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, qual seja: www.contagem.mg.gov.br/concursos, o CDI, em que consta a data, o horário e o local de realização das provas, para consulta e impressão pelo próprio candidato.

8.5.1.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca de data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



8.5.2.1. Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a Funec, até o dia **27** de março de 2020, exceto sábado, domingo, recesso e feriado, por meio de uma das seguintes formas:

a) telefone: (031) 3391-6187 ou;

b) pelo e-mail da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, qual seja: funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br ou;

c) pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, no endereço Rua Coimbra, nº 100, - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, 32340-490, no horário de 8h a 12h e de 13h a 17h, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriado e recesso)

8.5.3. É da exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida consultar e imprimir, no endereço eletrônico da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, qual seja: www.contagem.mg.gov.br/concursos, o comprovante definitivo de inscrição - CDI, no qual constará a data, o horário e o local de realização da prova.

8.5.4. No comprovante definitivo de inscrição – CDI estarão impressos o número de inscrição, o nome completo, a data de nascimento e o número do documento de identidade do candidato, bem como a data, o horário e o local de realização das provas, além de outras orientações úteis ao candidato.

8.5.5. É obrigação do candidato, conferir, no comprovante definitivo de inscrição - CDI, seu nome, número do documento utilizado na inscrição e o cargo a que concorrerá.

8.5.6. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identificação e CPF utilizados para inscrição deverão ser registrados na folha de ocorrência pelo fiscal de sala, no dia, horário e local de realização da prova objetiva de múltipla escolha.

8.5.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no requerimento eletrônico de inscrição ou no requerimento de isenção, relativos ao cargo pretendido, nem quanto à condição em que concorre.

9. DO CONCURSO PÚBLICO E DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. O presente Concurso Público constará apenas de 1 (uma) etapa para os cargos de Nível Fundamental Incompleto e Superior Completo, envolvendo um conjunto de provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

9.2. As provas objetivas de múltipla escolha para o Nível Fundamental Incompleto e para o Nível Superior serão constituídas de um total de 55 (cinquenta e cinco) questões; cada questão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



apresentará 4 (quatro) alternativas de resposta, dentre as quais somente 1 (uma) será a correta. A prova terá duração de 4 (quatro) horas. As características estão especificadas no **ANEXO II** deste edital.

9.2.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) obtiver nota zero em qualquer um dos conteúdos da prova objetiva;
- b) não obtiver o mínimo de 60% dos pontos da prova objetiva.

9.3. O conteúdo e sugestões de bibliografias fazem parte do **Anexo IV** deste edital.

9.4. A prova objetiva será realizada no dia 29 de março de 2020 (**domingo**), com início às 9h e término às 13h, em local a ser divulgado pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e pela Funec, até o dia 20 de março de 2020, pelo endereço www.contagem.mg.gov.br/concursos (clique no *link* Funec – Concurso Público PMFM 01/2019 – Prefeitura de Fortuna de Minas).

9.5. Caso o candidato queira levar algum gênero alimentício para consumir durante o período de prova, os mesmos deverão estar em embalagens transparentes e sem rótulo.

9.5.1. 9.5.1. A prova objetiva será realizada, preferencialmente, no Município de Fortuna de Minas, em data estabelecida no cronograma e item 9.4 deste edital, conforme a disponibilidade de locais adequados à realização da prova.

9.5.2. Os candidatos somente poderão deixar o local de realização da prova após 1h (uma hora) do início de sua aplicação, em virtude do período de sigilo.

9.5.3. O tempo de duração da prova será de, no máximo, 4h (quatro horas) e abrange a assinatura da folha de respostas e a transcrição das respostas do caderno de questões da prova objetiva para folha de respostas (gabarito).

9.6. O candidato deverá comparecer ao local determinado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para realização da prova, portando somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta com corpo transparente; documento legal de identificação que, obrigatoriamente, contenha fotografia, assinatura, filiação e data de nascimento; e, de preferência, o seu comprovante definitivo de inscrição - CDI.

9.6.1. Não haverá tolerância no horário estabelecido para início da prova.

9.7. O ingresso do candidato na sala para a realização da prova objetiva só será permitido dentro do horário estabelecido, mediante apresentação do documento de identidade original ou documento equivalente com fotografia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



9.7.1. Serão considerados documentos de identidade:

- a) Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional - Ordens, Conselhos e outros;
- c) Passaporte;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, com foto).

9.7.2. Toda a documentação prevista no item **9.7.1** deverá estar em perfeitas condições, permitindo, com clareza, a identificação do candidato e do cargo para o qual irá concorrer.

9.7.3. Não serão aceitos documentos de identidade com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e a impressão digital em formulário próprio.

9.7.4. O candidato, no caso indicado no subitem **9.7.3**, não poderá se ausentar do local determinado para a realização da prova até que seja feita sua identificação.

9.8. O candidato poderá ser submetido ao detector de metais durante a realização da prova e, caso seja necessário, submetido, também, a identificação por meio de assinatura e impressão digital coletada em formulário próprio.

9.9. Após ser identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.10. Na lista de presença, a assinatura do candidato deverá ser semelhante à constante de seu documento de identidade.

9.11. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

9.12. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização da prova, que deverão assinar junto ao fiscal de sala a ata de rompimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



9.13. Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com corpo transparente.

9.14. Durante o período de realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito e, ainda, o uso de livros, notas, códigos, manuais impressos ou anotações, nem o uso de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico.

9.15. Será proibido, durante a realização da prova, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste concurso público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados. A Funec fornece envelope de polietileno, opaco e com lacre inviolável para que o candidato guarde os objetos e escreva o nome na parte externa do mesmo.

9.16. Não será permitido, durante o período de realização das provas, o uso de óculos escuros, bonés, chapéus, pochetes, bolsas e similares pelo candidato.

9.17. O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem **9.6** do edital. Caso assim não proceda, seus pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores, durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Funec nem a Prefeitura de Fortuna de Minas por perdas, extravios ou danos que eventualmente lhes sobrevierem.

9.18. Os objetos, documentos ou equipamentos eletrônicos perdidos durante a realização das provas objetivas, que porventura venham a ser entregues na Diretoria de Prestação de Serviços da Funec, serão guardados pelo prazo de no máximo 90 (noventa) dias.

9.19. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem **9.15** do edital, mesmo que desligado, **poderá ser eliminado do Concurso Público.**

9.20. Será vedado ao candidato o porte de arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

9.21. As instruções constantes do caderno de questões da prova objetiva e de sua respectiva folha de respostas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



9.22. Findo o horário limite para a realização das provas, é de inteira responsabilidade do candidato entregar ao aplicador de sala a folha de respostas da prova objetiva devidamente preenchida e assinada (em local devidamente indicado).

9.22.1. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos **03 (três) últimos** candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova e o fechamento do pacote (com lacre) da sala nos quais fizeram prova. Por recusar-se a tal ato caberá pena de ser eliminado do Concurso.

9.23. Será eliminado do concurso público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões ou que, por qualquer motivo, faltar à prova objetiva.

9.24. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este concurso público, por qualquer meio;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização da prova, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtops*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou ainda, instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager* entre outros;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões da prova objetiva, na folha de respostas da prova objetiva e demais orientações expedidas pela Funec;
- h) recusar-se a se submeter a detector de metais e identificação digital, se for o caso;
- i) deixar de entregar a folha de respostas da prova objetiva, findo o tempo para realização da prova.

9.25. Caso ocorra alguma situação prevista no item **9.24** deste edital, a Funec registrará em ata, lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Funec e a Comissão de Concursos do Município de Fortuna de Minas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



9.26. Nas folhas de respostas, somente serão permitidos assinalamentos feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com corpo transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

9.27. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas da prova objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.28. Em nenhuma hipótese a folha de respostas será substituída por ocasião de erro do candidato.

9.29. O gabarito da prova objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, qual seja: www.contagem.mg.gov.br/concursos no dia 30 de março de 2020.

9.30. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, nem vista ou segunda chamada para a prova objetiva.

9.31. Serão computadas como erros as questões não assinaladas, com mais de uma resposta ou com rasuras que impeçam sua leitura.

9.32. Será considerada nula a folha de resposta da prova objetiva que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.33. Quando após a realização das provas for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste concurso público.

9.34. CANDIDATA LACTANTE

9.34.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem **5.9** deste edital.

9.34.2. A solicitação deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento datado, assinado e entregue, pessoalmente ou por terceiros, em uma das seguintes formas:

a) Diretoria de Prestação de Serviços da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, situada na Rua Coimbra, 100- Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, 32.340-490, no horário de 8h a 12h e de 13h a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado e recesso, ou por e-mail funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br;

b) Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas agências dos correios e com custo por conta do candidato, à Diretoria de Prestação de Serviços da Fundação de Ensino de Contagem – Funec – Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490. Neste caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 9.34.2., deste edital.

c) CRAS-Fortuna de Minas - Endereço: Rua Alvorada – 440 – Centro – Fortuna de Minas – MG – CEP: 35760-000, de 8h a 11h e de 12h a 17h de segunda-feira a quinta-feira, e de 8h a 11h e de 12h a 16h na sexta-feira.

9.34.3. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item **5.9** deste edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter sua solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

9.34.4. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem **5.9** deste edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise, pela Funec, da viabilidade e da razoabilidade do pedido.

9.34.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

9.34.6. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

9.34.7. A criança deverá estar sob a guarda de apenas um adulto (familiar ou terceiro indicado pela candidata) cuja permanência temporária em local apropriado será autorizada pela coordenação deste Concurso Público.

9.34.8. A candidata lactante que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

9.34.9. Durante o momento de amamentação, a candidata lactante será acompanhada de uma aplicadora da Funec, do sexo feminino, que garantirá que a conduta da candidata estará de acordo com os termos e condições deste edital.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



10.1. Será aprovado neste concurso o candidato que, no somatório final da nota, obtiver percentual igual ou superior a **60% (sessenta por cento)** de pontos atribuídos à prova objetiva de múltipla escolha e que **não obtiver nota 0 (zero)** em qualquer um dos conteúdos mencionados no subitem 9.2 e ANEXO II, conforme critérios estabelecidos neste edital.

10.2. A classificação final dos candidatos para preenchimento das vagas será feita em ordem decrescente de nota final, considerando-se o total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.

10.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato com:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição definitiva neste concurso, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos;
- c) maior número de pontos na prova de saúde pública e coletiva (quando for o caso);
- d) maior número de pontos na prova de conhecimentos políticos pedagógicos (quando for o caso);
- e) maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- f) maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico;
- g) maior número de pontos na prova de Informática;
- h) maior número de pontos na prova de Segurança do Trabalho (quando for o caso);
- i) idade maior.

10.4. No resultado final, os candidatos aprovados e classificados constarão da respectiva listagem, em ordem decrescente conforme o total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.

10.5. Os candidatos às vagas destinadas a pessoas com deficiência aprovados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em listagem específica.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Funec - Edital PMFM nº 01/2019, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da taxa de inscrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



- c) contra indeferimento de atendimento da condição especial;
- d) contra questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- e) contra a totalização de pontos obtidos na classificação final deste concurso público.

11.1.1. No caso de indeferimento de inscrição por problemas relacionados ao pagamento do valor da inscrição, alínea “b” do subitem 11.1, a via original do recurso deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento do valor da inscrição, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

11.2. O prazo para o recebimento dos recursos será de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

11.3. Os recursos deverão ser obrigatoriamente entregues em uma das seguintes formas, dentro do período recursal:

- a) pessoalmente, pelo candidato ou por terceiro, na Diretoria de Prestação de Serviços da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem – MG, 32.340-490, no horário de 8h a 12h e de 13h a 17h, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriado e recesso), dentro do prazo previsto no item **11.1** deste edital;
- b) via Sedex com aviso de recebimento (AR), postado nas agências dos Correios, a expensas do candidato e endereçado à Diretoria de Prestação de Serviços da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, 32.340-490. Neste caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos no item 11.2 deste edital;
- c) CRAS-Fortuna de Minas - Endereço: Rua Alvorada – 440 – Centro – Fortuna de Minas – MG – CEP: 35760-000, de 8h a 11h e de 12h a 17h de segunda-feira a quinta-feira, e de 8h a 11h de 12h a 16h na sexta-feira.
- d) via internet, pelo endereço eletrônico da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, qual seja: www.contagem.mg.gov.br/concursos, na “Área do Candidato”, por meio do link correspondente à fase recursal.

11.4. Os recursos deverão ser entregues individualmente, não podendo ser entregues em um mesmo envelope por mais de um candidato.

11.5. O recurso deverá ser entregue em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS – EDITAL PMFM Nº 01/2019;

- a. Nome completo e número de inscrição do candidato;
- b. Referência ao objeto do recurso;
- c. Especificação e código do cargo para o qual o candidato está concorrendo.

11.6. Para cada situação mencionada no subitem 11.1 deste edital, será admitido, devidamente fundamentado, um único recurso por candidato. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.7. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 11.3, devem seguir as determinações:

- a) ser, preferencialmente, digitado ou datilografado;
- b) apresentar cada questão ou item em folha separada;
- c) ser elaborado com argumentação lógica e consistente, além de ser fundamentado pela bibliografia indicada pelo candidato para seus questionamentos;
- d) conter a indicação da nota atribuída contra a qual se recorre;
- e) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se refere a alínea “d” do item 11.1;
- f) ser identificado na capa de cada recurso/questão conforme estabelecido no item 11.4;
- g) todos os recursos do mesmo candidato poderão ser entregues em um único envelope.

11.8 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhadas via fax, telegrama ou via e-mail;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido no subitem 11.1;
- e) abordarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



f) forem interpostos de forma coletiva, ou idênticos no que se refere à formatação, à arguição e à fundamentação;

g) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

h) forem interpostos em desacordo com o determinado neste edital.

11.9. Não serão considerados requerimentos: reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1 deste edital.

11.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fortuna de Minas / MG, no endereço eletrônico www.fortunademinas.gov.br e serão divulgadas no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

11.11. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 11.10 deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato nas seguintes formas:

a) pessoalmente, na Rua Coimbra Nº 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, 32.340-490, no horário de 8h a 12h e de 13h a 17h, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados e recessos);

b) na internet, pelo endereço eletrônico da Fundação de Ensino de Contagem-Funec, qual seja: www.contagem.mg.gov.br/concursos, na "Área do Candidato", por meio do *link* correspondente à fase recursal.

11.12. A decisão de que trata o subitem 11.10 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.13. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

11.14. Os candidatos que houverem recebido pontos referentes às questões anuladas terão a nota mantida após os recursos, sem receberem pontuação a mais.

11.15. No caso de anulação de questões por decisão judicial, os pontos relativos à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem ingressado em juízo.

11.16. Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Funec, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



11.17. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste edital.

11.18. A comissão permanente de concursos da Diretoria de Prestação de Serviços da Funec e quando for o caso, a comissão específica designada por ato da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.19. Na ocorrência do disposto nos subitens 11.13 e 11.15 deste edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, podendo, ainda, ocorrer sua desclassificação por não obter a nota mínima exigida.

11.20. Não haverá reapreciação de recursos.

11.21. A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e a Fundação de Ensino de Contagem não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas designará, para acompanhamento e supervisão deste concurso público, uma comissão que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos, junto à Comissão de Concursos e Processos Seletivos da Funec.

12.2. A elaboração e a correção das provas objetiva, bem como a avaliação dos recursos e a aplicação das provas serão efetuadas pela Funec.

12.3. As publicações do resultado final e da homologação deste concurso público serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fortuna de Minas /MG, no endereço eletrônico www.fortunademinas.gov.br, no jornal Hoje em Dia e serão divulgadas no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

12.4. Este concurso público tem a validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

12.5. A aprovação neste concurso público, dentro do número de vagas previstas e dentro do prazo de validade previstos neste edital, cria direito à nomeação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



12.6. Será anulado o resultado final do candidato que utilizou ou tentou utilizar meios fraudulentos para obter sua aprovação ou a de terceiros, mesmo que os fatos venham a ser conhecidos posteriormente à realização deste concurso público.

12.7. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade deste concurso público, seu endereço atualizado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

12.8. O candidato convocado para nomeação deverá apresentar cópia autenticada ou cópia e original dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou de casamento (ou equivalente);
- b) Registro de Identidade;
- c) Título de eleitor e os comprovantes de votação das 02 (duas) últimas eleições;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- e) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- f) Cartão PIS/PASEP;
- g) Atestado médico de sanidade física e mental, expedido pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, ou por empresa contratada para este fim;
- h) Diploma, certificado ou atestado de conclusão do curso exigido para o cargo pretendido;
- i) 02 (duas) fotografias 3x4;
- j) Registro no respectivo conselho para o exercício da profissão, se for o caso;
- k) Atestado de bons antecedentes emitido por posto de identificação da Polícia Civil;
- l) No caso de aprovado na lista para pessoa com deficiência, o candidato à nomeação será avaliado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o cargo para o qual prestou concurso.

12.9. A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e a Funec não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais, digitais ou impressos, referentes às matérias deste concurso, nem por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



12.10. Ainda que aprovado neste concurso público, o candidato somente será admitido se preencher os requisitos descritos em Lei específica, conforme descreve o artigo 37 e incisos da Constituição Federal.

12.11. A Funec após homologação fará entrega de toda documentação do concurso para Prefeitura de Fortuna de Minas. Faz-se necessário que os dados dos candidatos sejam atualizados periodicamente pela Prefeitura de Fortuna de Minas.

12.12. Todas as informações e orientações a respeito deste Concurso Público, até a data da sua homologação, poderão ser obtidas:

a) na Diretoria de Prestação de Serviços da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, situada na Rua Coimbra, nº 100, 2º andar, bairro Santa Cruz industrial – Contagem/MG – 32.340-490, das 8h às 12h e das 13h às 17h; ou

b) pelo telefone (31) 3391-6187; ou

c) pelo e-mail da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, qual seja: funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br.

22.13. A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e a Fundação de Ensino de Contagem – Funec, não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste concurso público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

22.14. Por razões de ordem técnica e de segurança, a FUNEC não fornecerá exemplares de provas relativas a concursos anteriores.

22.15. Após o término do certame, a FUNEC encaminhará toda a documentação referente ao concurso público para a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas para arquivamento.

22.16. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

22.17. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

22.18. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



22.19. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.19.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 12.19 deste edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

22.20. Os certames para cada cargo, regidos por este edital, são independentes.

22.21. A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

22.22. Caberá à Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas a homologação deste concurso público, objeto do presente edital.

Fortuna de Minas, 13 de dezembro de 2019.

PATRICK CAMPOS DINIZ
Prefeito do Município de Fortuna de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG
CONCURSO PÚBLICO- EDITAL- 01/2019
ANEXO I

DOS CÓDIGOS DE INSCRIÇÃO, DENOMINAÇÃO DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS,
REMUNERAÇÃO, JORNADA E TAXA DE INSCRIÇÃO.

QUADRO I

ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Ensino Fundamental								
Cód.	Cargos	Vagas			Requisito/ Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento	Valor da taxa de inscrição
		Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Total				
101	Vigilante	3	-	3	4ª Série Completa do Ensino Fundamental.	40h	R\$ 998,00	R\$ 40,00
TOTAL		3	-	3	-	-	-	-

QUADRO II

ÁREA DE SAÚDE								
Nível Superior								
Código	Cargos	Vagas			Requisito/ Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento	Valor da taxa de inscrição
		Ampla	Pessoas com deficiência	Total				
301	Cirurgião Dentista	1	-	1	Ensino Superior Completo Específico – Registro no conselho competente.	40h	R\$3.000,00	R\$ 70,00
TOTAL		1	-	1	-	-	-	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



QUADRO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Nível Superior								
Cód.	Cargos	Vagas			Requisito/ Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento	Valor da taxa de inscrição
		Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Total				
302	Professor do AEE – Atendimento Educacional Especializado – PEB II	1	-	1	Especialização em cursos de Pós-Graduação em Educação Especial; Licenciatura Plena ou Ensino Médio, com habilitação em Magistério com estudos adicionais na área de deficiência mental; formação em cursos de licenciatura em Educação Especial, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, complementação de estudos ou Pós-Graduação em áreas específicas da Educação Especial posterior à licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, para atuação na Educação Básica.	20h	R\$1.677,38	R\$70,00
303	Professor PEB II – Ensino Religioso	1	-	1	Ensino Superior completo, em curso de Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria.	8h	R\$1.677,38	R\$70,00
304	Professor Educação Básica – PEB I (1º ao 5º ano)	3	-	3	Ensino Superior completo, em Normal Superior ou Pedagogia, ambos em curso de graduação Licenciatura Plena.	20h	R\$1.677,38	R\$70,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Nível Superior								
Cód.	Cargos	Vagas			Requisito/ Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento	Valor da taxa de inscrição
		Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Total				
305	Professor Apoio – Educação Especial – PEB II	1	-	1	Ensino Superior completo, em curso de Licenciatura de graduação Plena, com habilitação específica em área própria.	20h	R\$1.677,38	R\$70,00
306	Professor PEB II – Matemática	1	-	1	Ensino Superior completo, em curso de Licenciatura de graduação Plena, com habilitação específica em área própria.	20h	R\$1.677,38	R\$70,00
307	Professor PEB II – Geografia	1	-	1	Ensino Superior completo em curso de Licenciatura de graduação Plena, com habilitação específica em área própria.	20h	R\$1.677,38	R\$70,00
308	Professor Educação Básica – PEB I (Educação Infantil)	3	-	3	Ensino Superior completo, em Normal Superior ou Pedagogia, ambos em curso de Licenciatura de graduação Plena.	20h	R\$1.677,38	R\$70,00
309	Especialista da Educação	2	-	2	Ensino Superior completo em Pedagogia ou em nível de Pós-Graduação.	25h	R\$1.935,43	R\$70,00
310	Nutricionista	1	-	1	Ensino Superior completo específico – registro no conselho competente.	30h	R\$1.020,00	R\$70,00
TOTAL		14	-	1	-	-	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG
CONCURSO PÚBLICO- EDITAL PMFM Nº 01/2019
ANEXO II

DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

QUADRO I

Quadro de Distribuição das Provas					
4ª Série Completa do Ensino Fundamental - Administração Direta					
Cargo	Prova	Conteúdo	Número de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Vigilante	Prova objetiva	Língua Portuguesa	15	2 pontos	30
		Raciocínio Lógico (em Matemática)	10		20
		Informática	10		20
		Segurança do Trabalho	20		40
TOTAL			55	-	110

QUADRO II

Quadro de Distribuição das Provas					
Nível Superior Completo - Saúde					
Cargo	Prova	Conteúdo	Número de Questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Cirurgião Dentista	Prova objetiva	Saúde Pública e Coletiva	15	2 pontos	30
		Língua Portuguesa	15	2 pontos	30
		Raciocínio Lógico (em Matemática)	8	1 ponto	8
		Informática	7	1 ponto	7
		Conhecimentos Específicos	10	2 pontos	20
TOTAL			55		95



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



QUADRO III

Quadro de Distribuição das Provas					
Nível Superior Completo – Secretaria Municipal de Educação					
Cargos	Prova	Conteúdo	Número de Questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Nutricionista	Prova objetiva	Língua Portuguesa	15	2 pontos	30
Professor do AEE- Atendimento Educacional Especializado – PEB II					
Professor PEBII Ensino Religioso		Raciocínio Lógico (em Matemática)	8	1 ponto	8
Professor de Educação Básica – PEB I (1º ao 5º ano)		Conhecimentos Políticos Pedagógicos	15	2 pontos	30
Professor Apoio – Educação Especial – PEB II		Informática	7	1 ponto	7
Especialista da Educação Básica					
Professor PEB II – Matemática					
Professor PEB II – Geografia		Conhecimentos Específicos	10	2 pontos	20
TOTAL			55		95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019
ANEXO III**

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR - SAÚDE	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
CIRURGIÃO DENTISTA	Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal a todos os ciclos de vida, quais sejam, bebês, crianças, adolescentes, adultos e idosos, incluindo a confecção de prótese dentária fixa e removível parcial e total; Realizar atendimentos de urgência/emergência odontológicas; Executar as ações de atenção integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais, com resolubilidade; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo TSB e pelo ASB; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do TSB, ASB e ESF; Fornecer os dados sobre os procedimentos de sua competência realizados para registro no sistema de informação (E-SUS, BPA, SIA-SUS, dentre outros) e acompanhar o seu lançamento; Participar de pactos para qualificação e resolubilidade do serviço, incluindo o Pacto da Atenção Básica; Fortalecer o controle social com o fornecimento de informações sobre saúde bucal e tomada de decisões conjuntas com a comunidade; Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento.
NÍVEL SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROFESSOR DO AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PEB II	Atuar de forma colaborativa junto ao professor da classe comum, para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e sua interação no grupo, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo aluno e pelo professor; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
PROFESSOR PEB II – ENSINO RELIGIOSO	Exercer a regência efetiva da turma; condução de processo de ensino; elaboração de programas e planos; controle e avaliação de aprendizagem. Participação em atividades e eventos pedagógicos extraclasse; pesquisa educacional e aprimoramento do processo ensino-aprendizagem; participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II (1º AO 5º)	Desenvolver de forma integral as crianças, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade; Ajudar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade; Colaborar nos programas de higiene bucal e de saúde junto às crianças da Rede Oficial de Ensino; Exercer a regência efetiva da turma; condução de processo de ensino; elaboração de programas e planos; controle e avaliação de aprendizagem. Participação em atividades e eventos pedagógicos extraclasse; pesquisa educacional e aprimoramento do processo ensino-aprendizagem; participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
PROFESSOR APOIO – EDUCAÇÃO	Suplementar e enriquecer o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



ESPECIAL – PEB II	buscando acesso a recursos necessários para tal; Assessorar o(s) professor(es) regente(s) e as famílias dos alunos atendidos; Orientar o professor de atendimento educacional especializado em suas atribuições; Desenvolver projetos para a identificação de alunos com altas habilidades/superdotação nas escolas da área de abrangência da Agência de Desenvolvimento Regional; Realizar avaliação pedagógica inicial para identificar indicadores de altas habilidades/superdotação, de acordo com as diretrizes do atendimento educacional especializado na área das altas habilidades/superdotação; Orientar os demais profissionais da(s) escola(s) e famílias do(s) aluno(s) atendido(s); Realizar capacitações na área das altas habilidades/superdotação para profissionais das escolas da área de abrangência da Agência de Desenvolvimento Regional; Buscar parcerias com instituições e profissionais de áreas específicas para atender as necessidades educacionais dos alunos, de acordo com suas áreas de interesse.
PROFESSOR PEB II – MATEMÁTICA	Exercer a regência efetiva da turma; condução de processo de ensino; elaboração de programas e planos; controle e avaliação de aprendizagem. Participação em atividades e eventos pedagógicos extraclasse; pesquisa educacional e aprimoramento do processo ensino-aprendizagem; participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I (EDUCAÇÃO INFANTIL)	Desenvolver de forma integral as crianças, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade; Ajudar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade; Colaborar nos programas de higiene bucal e de saúde junto às crianças da Rede Oficial de Ensino; Zelar pelo material didático à sua disposição; Exercer a regência efetiva de turma, condução do processo de ensino, elaboração de programas e planos, controle e avaliação da aprendizagem, participação em atividades e eventos pedagógicos extraclasse, pesquisa educacional e aprimoramento do processo de ensino–aprendizagem, participação ativa na vida comunitária da unidade escolar; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
PROFESSOR PEB II – GEOGRAFIA	Exercer a regência efetiva da turma; condução de processo de ensino; elaboração de programas e planos; controle e avaliação de aprendizagem. Participação em atividades e eventos pedagógicos extraclasse; pesquisa educacional e aprimoramento do processo ensino-aprendizagem; participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
NUTRICIONISTA	UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (UAN) -Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições em Unidades de Alimentação e Nutrição, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional à coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas. Para realizar as atribuições, o nutricionista deverá desenvolver as seguintes atividades obrigatórias: Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Planejar e supervisionar o dimensionamento, a seleção, a compra e a manutenção de equipamentos e utensílios; Planejar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores, procedência dos alimentos, bem como sua compra, recebimento e armazenamento de alimentos; Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias; Identificar clientes/pacientes portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; Coordenar o desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; Estabelecer e implantar procedimentos operacionais padronizados e métodos de controle de qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente; Coordenar e supervisionar métodos de controle das



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



qualidades organolépticas das refeições e/ou preparações, por meio de testes de análise sensorial de alimentos; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) sempre que necessário; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; Planejar, coordenar, supervisionar e/ou executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de colaboradores; Promover programas de educação alimentar e nutricional para clientes; Participar da elaboração dos critérios técnicos que subsidiem a celebração de contratos na área de prestação de serviços de fornecimento de refeições para coletividade; Acompanhar os resultados dos exames periódicos dos clientes/pacientes, para subsidiar o planejamento alimentar; Detectar e encaminhar ao hierárquico superior e às autoridades competentes, relatórios sobre condições da UAN impeditivas da boa prática profissional e/ou que coloquem em risco a saúde humana; Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; Ficam definidas como atividades complementares do nutricionista na UAN: Participar do planejamento e gestão dos recursos econômico-financeiros da UAN; Participar do planejamento, implantação e execução de projetos de estrutura física da UAN; Implantar e supervisionar o controle periódico das sobras, do resto-ingestão e análise de desperdícios, promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; Participar da definição do perfil, do recrutamento, da seleção e avaliação de desempenho de colaboradores; Planejar, supervisionar e/ou executar as atividades referentes a informações nutricionais e técnicas de atendimento direto aos clientes/pacientes; Planejar e/ou executar eventos, visando à conscientização dos empresários da área e representantes de instituições, quanto à responsabilidade dos mesmos na saúde coletiva e divulgando o papel do Nutricionista; Organizar a visitação de clientes às áreas da UAN; Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico; Prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria na área; Participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições na Alimentação Escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas. Para realizar as atribuições definidas no item 2, quando no PAE (Programa de Alimentação Escolar) deverá ser observada a Resolução CFN 358/2005, ou outra que vier a substituí-la. Para realizar as atribuições definidas no item 2, no âmbito da Alimentação Escolar na rede privada de ensino, o nutricionista deverá desenvolver as seguintes atividades obrigatórias: Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas; Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os às faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; Identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos dotados para o desenvolvimento das atribuições; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; Coordenar o desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias; Colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; Ficam definidas como atividades complementares do nutricionista, no âmbito da Alimentação Escolar na rede privada de ensino: Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar; Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; Participar da definição do perfil, do dimensionamento, do recrutamento, da seleção e capacitação dos colaboradores da UAN. Para a capacitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



	<p>específica de manipuladores de alimentos, deverá ser observada a legislação sanitária vigente; Participar em equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar cursos, pesquisas e eventos voltados para a promoção da saúde; Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico; Avaliar rendimento e custo das refeições/preparações culinárias; Prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria na área; Participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista; E outras atribuições correlatas ao cargo determinadas pela sua chefia.</p>
ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	<p>Planejamento, acompanhamento, avaliação do processo didático, conhecimento, aconselhamento e encaminhamento de alunos em sua formação geral, sondagem de aptidões e habilidades, transição escola/trabalho, apoio às famílias, integrando a equipe de educadores e a administração (direção) em atividades na Unidade; assumir executando a regência, por alguns minutos ou hora, de uma turma conduzindo o processo de ensino, caso haja por eventualidade a falta de um professor regente, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Cabe também ao Especialista da Educação dentro dos limites impostos por esse regimento e pela legislação pertinente atender situações de indisciplina aplicando penalidade aos alunos; participar do Conselho de classe e módulos, e quando designado, presidir os mesmos. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.</p>
4ª Série Completa do Ensino Fundamental - Administração Direta	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
VIGILANTE	<p>Controlar entrada e saída de servidores, identificando-os quando necessário, não permitindo a infração de normas; controlar entrada e saída de veículos, identificando os motoristas; controlar entrada e saída de materiais, checando as notas fiscais ou documentos de autorização; efetuar ronda; fiscalizar o trânsito interno de veículos; fazer cumprir as normas e a disciplina nas dependências da Prefeitura, bem como em praças e jardins, com relação à segurança; fazer o registro de qualquer ocorrência que indique infração das normas dentro da Prefeitura; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG
CONCURSO PÚBLICO- EDITAL PMFM Nº 01/2019
ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

NÍVEL FUNDAMENTAL – VIGILANTE – CODIGO 101

LÍNGUA PORTUGUESA

CONTEÚDO:

Compreensão e interpretação de textos. Significado das palavras. Sinônimos e antônimos. Homônimos e parônimos. Fonética e fonologia: identificação de vogais, semivogais e consoantes. Letras e fonemas. Identificação de encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Separação silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia. Pontuação. Classes de palavras. Variantes linguísticas. História do município de Fortuna de Minas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BECHARA, E. **Moderna Gramática Portuguesa**. 37ª ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.

CARNEIRO, A. D. **Texto em Construção: Interpretação de texto**. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1998.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. **Gramática da Língua Portuguesa**. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.

CUNHA, C., CINTRA, L. F. L. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FERREIRA, A. B. de H. **Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.

RACIOCÍNIO LÓGICO EM MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

CONTEÚDO:

Fundamentos de lógica. Tabelas verdade, tautologia e contradição. Proposições simples, compostas e operadores lógicos. Equivalência lógica e negação de proposições. Equivalências. Lógica de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



argumentação. Problemas lógicos. Raciocínio analítico. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ABDALLA, Samuel Liló. **Raciocínio lógico para concursos**. 2 ed. Editora Saraiva, 2018.

CABRAL, Luís Cláudio; NUNES, Mauro César. **Raciocínio Lógico e Matemática para Concursos**. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

MORGADO, Augusto César; CESAR, Benjamin. **Raciocínio Lógico-Quantitativo**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

ROCHA, Enrique. **Raciocínio lógico: você consegue aprender: teorias e questões**. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

VILLAR, Bruno. **Raciocínio lógico facilitado**. 4 ed. Editora Método, 2016.

INFORMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

CONTEÚDO:

Informática e o computador. Tipos de computador. Hardware e Software. Sistema Operacional. Microsoft Windows 10. Ferramentas de automação de escritório. Microsoft Office 2013, 2016 e 2019. Microsoft Word. Microsoft Excel. Microsoft Power Point. Microsoft Outlook. Navegadores Web. Google Chrome. Mozilla Firefox. Redes de computadores. Internet e Intranet. Sites de pesquisas. Redes sociais. Segurança em Informática.

SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ABDALLA, Samuel Liló; GUESSE, André. **Informática para concursos públicos**. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.

DIAS, Miriam Monteiro; MATOS, Leo **Informática essencial para provas e concursos**. Editora Alumnus, 2012.

ENGHOLM JUNIOR, Hélio. **Computação em nuvem com o Office 365**. Editora Novatec, 2015.

FERREIRA, Maria Cecília. **Informática aplicada**. Editora Érica, 2014.

Guia Completo Microsoft Office. Editora Europa, 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



GONÇALVES, Edison Luiz. **Segurança da informação: O usuário faz a diferença.** Editora Saraiva, 2006

RECUERO, Raquel; AMARAL, Adriana; FRAGOSO, Suely. **Métodos de pesquisa para internet.** Editora Sulina, 2011.

MACHADO, Felipe N. R. **Segurança da informação: princípios e controle de ameaças.** Editora Érica, 2014.

MARÇULA, Marcelo; BENINI FILHO, Pio Armando. **Informática: conceitos e aplicações.** 5 ed. São Paulo: Editora Érica, 2019.

SEGURANÇA DO TRABALHO - NÍVEL MÉDIO

CONTEÚDO:

Limpeza e organização no trabalho; Primeiros socorros; Noções de segurança do trabalho, conceitos, causas e prevenção, higiene pessoal e do ambiente de trabalho; Prevenção e Combate a Incêndio: a) Teoria do Fogo; b) Classes de Incêndio; c) Agentes Extintores; d) Extintores de Incêndio; e) Meios de Propagação do Fogo; f) Métodos de Extinção de Incêndio.

SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

FIESP. **Curso de técnicas de estudo do trabalho. Curso de técnicas de estudo do trabalho.** São Paulo, 1 Curso de técnicas de estudo do trabalho. 976. (Apostila).

ROY, L. Harmon e Leroy D. Peterson. **Reinventando a fábrica. Reinventando a fábrica.** São Paulo, C.N.I. Editora Campos, 1982.

SENAI. **Simplificação do trabalho.** Simplificação do trabalho São Paulo, 1979. (Apostila).

TRW do Brasil S/A. **Just-in-time. Just-in-time** São Paulo, 1991. (Apostila).

CUNHA, R. da C.; **Omissão de Socorro.** In: Novaes, G. da S.; Novaes, J. da S.; Nunes, R. de A.M. Guia de Socorros de Urgência: atendimento pré-hospitalar. 2.ed. Rio de Janeiro: Shape, 2006. cap. 1, p. 36-38.

GARCIA, S.B.; Demarzo, M.M.P.; Ishi, R.M.; Scarpelini, S.; Borges, R.M.. (ed) ; **Primeiros Socorros: fundamentos e práticas na comunidade, no esporte e no ecoturismo.** São Paulo: Atheneu, 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



HAFEN, Q.B.; Karen, K.J.; Frandsen, K.J. **Guia de Primeiros Socorros para Estudante. [Controle de qualidade da tradução eletrônica]**. Editora Manole: Dr. Marcos Ikeda; Revisão da última prova: Equipe editorial – Editora Manole]. Barueri – São Paulo: Editora Manole, 2002.

SILVEIRA, J.M.S.; Bartmann, M.; Bruno, P. **Primeiros Socorros: como agir em situações de emergência**. 2.ed. Rio de Janeiro: Senac Nacional, 2007.

ARAÚJO, Giovanni M. **Legislação de Segurança e Saúde Ocupacional (Normas Regulamentadoras Comentadas)**. Rio de Janeiro: Verde Editora, 2008.

AYRES, Dennis de Oliveira. **Manual de Prevenção de Acidente do Trabalho**. São Paulo: Editora Atlas, 2001.

CAMILLO JÚNIOR, Abel Batista. **Manual de Prevenção e Combate a Incêndios**. São Paulo: Editora Senac, 1999.

FUNDACENTRO. **Manual Básico de Proteção Contra Incêndios**. Disponível em: <www.fundacentro.gov.br>. Acesso em 10 dez 2019.

HOEPPNER, Marcos Garcia. **Normas Regulamentadoras Relativas à Segurança e Medicina do Trabalho**. São Paulo: Editora Ícone, 2010.

MANNRICH, Nelson. **Inspeção do Trabalho**. São Paulo: LTR Editora, 1991.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO. **Normas Regulamentadoras**. Disponível em: <www.mte.gov.br>.

SALIBA, Tuffi Messias. **Higiene do Trabalho e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**. São Paulo: LTR Editora, 1998.

VIEIRA, Jair Lot. **Segurança e Medicina do Trabalho**. São Paulo: Editora Edipro, 1992.

VIEIRA, Sebastião Ivone. **Medicina Básica do Trabalho. Vol I, II, III e IV**. Paraná: Editora Gênese, 1994.

ZOCCHIO, Álvaro. **Prática da Prevenção de Acidentes**. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

ZOCCHIO, Álvaro. **Segurança e Saúde no Trabalho**. São Paulo: LTR Editora, 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



**LÍNGUA PORTUGUESA - TODOS OS CARGOS DAS ÁREAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO –
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

CONTEÚDO:

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Estilística. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Estrutura e formação das palavras, História do Município de Fortuna de Minas.

SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- ANTUNES, I. **Lutar com Palavras: coesão e coerência.** São Paulo: Parábola Editorial, 2005.
- BAGNO, M. **Preconceito Linguístico: o que é e como se faz.** São Paulo: Edições Loyola, 1999.
- BECHARA, E. **Moderna Gramática Portuguesa.** Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. **Gramática da Língua Portuguesa.** 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.
- COSTA, S. R. **Dicionário de Gêneros Textuais.** Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. **Nova Gramática do Português Contemporâneo.** De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.
- EMEDIATO, W. **A Fórmula do Texto: redação, argumentação e leitura.** São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. **Dicionário de Verbos e Regimes.** 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. **Lições de Texto: leitura e redação.** Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.
- FUNDAÇÃO VICTOR CIVITA. **Manual da Nova Ortografia.** Nova Escola. Edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1amwe3knYkIHB8DyXHoNo_tCQNI_UqmOT/view?usp=sharing Acesso em: 23 de outubro de 2019.
- GARCIA, O. M. **Comunicação em Prosa Moderna.** 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- SILVA, M. **O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda.** São Paulo: Contexto, 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



RACIOCÍNIO LÓGICO EM MATEMÁTICA - TODOS CARGOS - ENSINO SUPERIOR

CONTEÚDO:

Fundamentos de lógica. Tabelas verdade, tautologia e contradição. Proposições simples, compostas e operadores lógicos. Equivalência lógica e negação de proposições. Leis de Morgan. Equivalências. Princípio Fundamental da Contagem e aplicações. Lógica de argumentação. Implicação lógica. Verdades de mentiras. Problemas lógicos. Raciocínio analítico. Raciocínio matemático. Quantificadores. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ABDALLA, Samuel Liló. **Raciocínio lógico para concursos**. 2 ed. Editora Saraiva, 2018.

CABRAL, Luís Cláudio; NUNES, Mauro César. **Raciocínio Lógico e Matemática para Concursos**. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

MORGADO, Augusto César; CESAR, Benjamin. **Raciocínio Lógico-Quantitativo**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

ROCHA, Enrique. **Raciocínio lógico: você consegue aprender: teorias e questões**. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

VILLAR, Bruno. **Raciocínio lógico facilitado**. 4 ed. Editora Método, 2016.

INFORMÁTICA - TODOS OS CARGOS - ENSINO SUPERIOR

CONTEÚDO:

Informática e o computador. Tipos de computador. Hardware e Software. Sistema Operacional. Microsoft Windows 10. Ferramentas de automação de escritório. Microsoft Office 2013, 2016 e 2019. Microsoft Office 365. Microsoft Word. Microsoft Excel. Microsoft Power Point. Microsoft Outlook. Navegadores Web. Google Chrome. Mozilla Firefox. Redes de computadores. Internet e Intranet. Sites de pesquisas. Redes sociais. Computação em Nuvem. Segurança de computadores. Segurança da informação. Segurança na internet. Sistemas de informação. Tipos de Sistemas de informação. Computação em Nuvem. Internet das Coisas. Big Data. Inteligência Artificial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ABDALLA, Samuel Liló; GUESSE, André. **Informática para concursos públicos**. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.

DIAS, Miriam Monteiro; MATOS, Leo **Informática essencial para provas e concursos**. Editora Alumnus, 2012.

ENGHOLM JUNIOR, Hélio. **Computação em nuvem com o Office 365**. Editora Novatec, 2015.

FERREIRA, Maria Cecília. **Informática aplicada**. Editora Érica, 2014.

Guia Completo Microsoft Office. Editora Europa, 2012.

GONÇALVES, Edison Luiz. **Segurança da informação: O usuário faz a diferença**. Editora Saraiva, 2006

RAINER JUNIOR, R. Kelly; CASEY, G. Cegielski. **Introdução a sistemas de informação**. 3 ed. Editora Campus, 2014.

RECUERO, Raquel; AMARAL, Adriana; FRAGOSO, Suely. **Métodos de pesquisa para internet**. Editora Sulina, 2011.

MACHADO, Felipe N. R. **Segurança da informação: princípios e controle de ameaças**. Editora Érica, 2014.

MARÇULA, Marcelo; BENINI FILHO, Pio Armando. **Informática: conceitos e aplicações**. 5 ed. São Paulo: Editora Érica, 2019.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – TODOS OS CARGOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

CONHECIMENTOS POLÍTICO-PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Organização e política da educação nacional. Pensamento pedagógico brasileiro e tendências político-pedagógicas: aspectos históricos e filosóficos. O contexto histórico, sociológico e político do sistema educacional brasileiro. Aspectos econômicos para política pública de educação. A educação como direito: educação infantil e ensino fundamental e médio. Políticas Públicas Para a Educação Básica no Brasil. A base nacional comum curricular: marcos teóricos e regulatórios. Legislação

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG – Concurso Público edital nº 01/2019

Organização: Fundação de Ensino de Contagem - Funec



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



étnico-racial: aspectos sociais, teórico-prático e educacional. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e sua aplicabilidade. Legislação Brasileira para a Educação Básica: implicações históricas e perspectivas. Política Pública de Inclusão: diversidade, acesso, permanência e qualidade. Projeto político-pedagógico escolar: planejamento e organização escolar, métodos e técnicas, formas de avaliação. Políticas de avaliação da Educação Básica.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo Afonso de (Org). **Pedagogia das diferenças na sala de aula**. 11.ed. Campinas, SP: Papyrus, 2011.

ARROYO, Miguel G. **Currículo**: território em disputa. Petrópolis: Vozes, 2011.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da Educação e da Pedagogia**: Geral e do Brasil. 3º ed. São Paulo: Editora Moderna, 2006.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL. SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS. **Constituição da República Federativa do Brasil** (1988) – artigos 205 a 214, 217, 225 a 227. Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 9 de dezembro de 2019

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Versão atualizada (2019). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm Acesso em: 9 de dezembro de 2019

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Curricular Comum**. Brasília: MEC/SEB/CNE, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf Acesso em: 9 de dezembro de 2019.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**/ Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC/SEB/DICEI, 2013. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. **Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília: SEE/MEC, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. ROPOLI, Edilene Aparecida et al. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão**: a escola comum inclusiva. Coleção “A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar”. Fascículo 1. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; Fortaleza. Universidade Federal do Ceará, 2010.

BRASIL, Lei Federal nº. 8.069/1990, **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Brasília, 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

CÁRIA, Neide Pena; OLIVEIRA, Sandra Maria da Silva Sales. Avaliação em larga escala e a gestão da qualidade da educação. In: **Revista de Ciências Humanas** – Educação, FW, v. 16, n. 26, p. 22-40, Jul. 2015. Disponível em: <http://revistas.fw.uri.br/index.php/revistadech/article/viewFile/1477/1853>
Acesso em: 28 novembro 2019 às 8:49.

CURY, Carlos Roberto Jamil; REIS, Magali; ZANARDI, Teodoro Adriano Costa. **Base Nacional Comum Curricular**: dilemas e perspectivas. São Paulo, SP: Cortez, 2018.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Educação e direito à educação no Brasil**: um histórico pelas Constituições. Belo Horizonte, MG: Mazza Edições, 2014.

DEL PRIORE, Mary. **História das crianças no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

FARIA FILHO, Luciano Mendes de (Org). **Pensadores sociais e história da educação**. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 20. ed. São Paulo: Paz e terra, 2013.

Educação e Mudança. 20. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/paulofreire/paulo_freire_educacao_e_mudanca.pdf Acesso em 20 maio 2014.

GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. 8. ed. São Paulo: Ática, 2004.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino**. São Paulo: Ática, 2007.

VIANNA, Cláudia. **Políticas de educação, gênero e diversidade sexual breve história de lutas, danos e resistências**. São Paulo Autêntica 2018

VEIGA, Cynthia Greive. **História da educação**. São Paulo: Ática, 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



VEIGA, Cynthia Greive; FONSECA, Thaís Nívia de Lima e. **História e historiografia da educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007

VEIGA, Ilma Passos Alencastro; FONSECA, Marília (Org). **As dimensões do projeto político-pedagógico: novos desafios para a escola**. 9.ed. Campinas, SP: Papyrus, 2011.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – TODOS OS CARGOS DA ÁREA DA SAÚDE

SAÚDE PÚBLICA E COLETIVA – TODOS OS CARGOS

CONTEÚDO:

Sistema Único de Saúde (SUS) - Princípios, Diretrizes e Organização; Planejamento em Saúde; Gestão Participativa; Relatório de Gestão, Responsabilização Sanitária; Atenção Primária em Saúde e Política Nacional de Atenção Básica; Redes de Atenção à Saúde; Vigilância em Saúde; Regionalização e Plano Diretor de Regionalização; Política de Humanização; Assistência Farmacêutica; Promoção da Saúde; Educação Permanente em Saúde.

SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. **Constituição Federal. Artigos 196 a 200.** Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaofederal.pdf Acesso em 28 de novembro de 2019, às 8:58.

BRASIL, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.** Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 de setembro de 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

BRASIL, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. **Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm

BRASIL. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, **para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS**, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 29 de junho de 2011. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.** – 3. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 480 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_az_garantindo_saude_municipios_3ed_p1.pdf. Acesso em 28 de novembro de 2019, às 8:59.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **A Gestão do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde.** – Brasília: CONASS, 2015. 133 p. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-GESTAO-DO-SUS.pdf> Acesso em 28 de novembro de 2019, às 9:01

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo **Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS : documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização.** – 3. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 52 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_base.pdf. Acesso em 28 de novembro de 2019, às 9:04.

MALACHIAS, I.; LELES, F. A. G.; PINTO, M. A. S. **Plano Diretor de Regionalização da Saúde de Minas Gerais.** Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, 2010. Disponível em: http://www.saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2016/Livro%20Plano%20Diretor%20de%20Regionalizao%20-%20PDR-SUS-MG.pdf Acesso em 28 de novembro de 2019, às 9:05.

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019. **Aprova o Ajuste/2019 do Plano Diretor de Regionalização PDR/SUSMG e dá outras Providências.** Disponível em: http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Del%203013%20-%20SUBGR_SDCAR_DREA%20-%20Ajuste%20PDR%20vers%C3%A3o%20CIB%20-%20alterada%2015.10.pdf Acesso em 28 de novembro de 2019, às 9:08.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção a Saúde, Departamento de Atenção Básica.** - 2. ed. rev. - Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 197 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab_n21_vigilancia_saude_2ed_p1.pdf Acesso em 28 de novembro de 2019, às 9:09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. **Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME 2018.** Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 218 p. Disponível em: http://conitec.gov.br/images/Artigos_Publicacoes/Rename/Rename_2018_Novembro.pdf Acesso em 28 de novembro de 2019, às 9:011.

PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. **Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html Acesso em 28 de novembro de 2019, às 9:13.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **A Atenção Primária e as Redes de Atenção à Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde.** – Brasília: CONASS, 2015. 127 p. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-Atencao-Primaria-e-as-Redes-de-Atencao-a-Saude.pdf> Acesso em 28 de novembro de 2019, às 9:14

BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia Política Nacional de Atenção Básica – Módulo 1: Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 68 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_politica_nacional_atencao_basica_integracao_atencao_basica_vigilancia_saude_modulo_1.pdf Acesso em 28 de novembro de 2019, às 9:15.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica.** – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 162 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_doenca_cronica_cab35.pdf Acesso em 28 de novembro de 2019, às 9:16.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária.** – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 40 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf Acesso em 28 de novembro de 2019, às 9:17.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento?** 1. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 73 p. Disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/dezembro/13/Politica-Nacional-de-Educacao-Permanente-em-Saude.pdf> Acesso em 28 de novembro de 2019, às 9:18.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – CARGO DA ÁREA DA SAÚDE

CIRURGIÃO DENTISTA – CÓDIGO 301

CONTEÚDO:

Exercício da profissão - Legislação - Regulamentação; Código de Ética Odontológico; Classificação Brasileira de Ocupações; Estatuto do Servidor – Município de Fortuna de Minas; Constituição Federal – Saúde – Legislação Federal/Estadual/Municipal; Políticas Nacionais de Saúde; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Básica à Saúde; A Estratégia de Saúde da Família; Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente; Promoção de Saúde Bucal; Odontologia e os Ciclos de Vida; Estatuto do Idoso; Vigilância à Saúde; Vigilância em Saúde Bucal; Vigilância Sanitária; Sistemas de Informação em Saúde – SUS; Financiamento da Saúde – SUS; Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Âmbito do SUS; Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; Câncer de Boca – Epidemiologia; Tabagismo; Programa Saúde na Escola; Atenção Domiciliar no SUS; Atenção Especializada em Odontologia; Odontologia Hospitalar; Classificação Internacional de Doenças – OMS; História do município de Fortuna de Minas; Política Nacional para a População em Situação de Rua; Biossegurança e Odontologia; Uso Racional do Flúor.

SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E LEGISLAÇÃO:

BRASIL, Lei Federal Nº 5.081, de 24 de agosto de 1966: **Que Regula o exercício da odontologia**; disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5081.htm.

BRASIL, Lei Federal Nº 6.215 de 30 de junho de 1975: Altera a redação do item III do Artigo 6º da Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que **“Regula o exercício da Odontologia**; Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6215.htm.

BRASIL, **Novo Código de Ética Odontológica**: Resolução do Conselho Federal de Odontologia Nº118 de 11 de maio de 2012, Disponível em <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfo-118-2012.htm>

FORTUNA DE MINAS, Lei complementar Nº 25 de 07 de janeiro de 2004: dispõe sobre a alteração das leis complementares Nº 01/93 (regime jurídico) e Nº 02/93 (Estatuto dos Servidores Públicos) do município de Fortuna de Minas, e dá outras providências, bem como suas respectivas alterações. Disponível em <https://www.fortunademinas.mg.gov.br/leis/LC25.pdf>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



BRASIL, Artigos 196 a 200 da Seção II (DA SAÚDE) da **Constituição Federal de 1988**; disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL, Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990: **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências**; Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

BRASIL, Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990: **Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências**; Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **A saúde bucal no Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica.** – Brasília: Ministério da Saúde, 2018; Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal_sistema_unico_saude.pdf

BRASIL, Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde**; Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html

BRASIL, **Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente)**: disponível em <http://www.saude.gov.br/acoes-e-programas/politica-nacional-de-saude-bucal/vigilancia-sanitaria/725-brasil-sorridente>

BRASIL, Portaria Nº 1.032, de 5 de maio de 2010: **Inclui procedimento odontológico na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde SUS, para atendimento às pessoas com necessidades especiais**; Disponível em <http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/Portaria-MS-n%C2%BA-1.032-2010-Procedimento-odontol%C3%B3gico-na-Tabela-de-Procedimentos-Medicamentos-%C3%93rteses-e-Pr%C3%B3teses-e-Materiais-Especiais-do-SUS.pdf>

BRASIL, Portaria Nº 793, de 24 de abril de 2012: **Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde**; Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793_24_04_2012.html

BRASIL, Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro DE 2011: **Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)**; Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



BRASIL, Portaria Nº 650, de 28 de março DE 2006: **Define valores de financiamento do PAB fixo e variável mediante a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a estratégia de Saúde da Família e para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica;** Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0650_28_03_2006_comp.html

BRASIL, Portaria Nº 1.646, de 2 de outubro de 2015: **Institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);** Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1646_02_10_2015.html.

BRASIL, Portaria Nº 3.012, de 26 de dezembro de 2012: **Redefine a composição das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família constante na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);** Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt3012_26_12_2012.html

BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Coordenação Nacional de Saúde Bucal. **Nota Técnica: Cobertura populacional das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família;** Disponível https://egestorab.saude.gov.br/paginas/acesoPublico/relatorios/nota_tecnica/nota_tecnica_relatorio_d_e_cobertura_SB.pdf

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde.** Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012; Disponível em <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 4 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017: **Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;** Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html

PORTARIA Nº 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016: **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências;** Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html

INFORMATIVO DETECÇÃO PRECOCE Nº1-2016: **Monitoramento das ações de controle dos cânceres de lábio e cavidade oral - boletim ano 7 - nº 1 - janeiro / abril – 2016.** Inca; Câncer de Boca, Instituto Nacional de Câncer / Ministério da Saúde; Disponível em <https://www.inca.gov.br/publicacoes/informativos/informativo-deteccao-precoce-no-1-2016>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



BRASIL, Programa Nacional de Controle do Tabagismo. Instituto Nacional de câncer (INCA) – Ministério da Saúde; Disponível em <https://www.inca.gov.br/programa-nacional-de-controle-do-tabagismo>

BRASIL, Portaria Nº 18, de 7 de janeiro de 2019: Estabelece regras para o cadastramento das equipes da Atenção Básica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica; Disponível em <http://138.68.60.75/images/portarias/janeiro2019/dia10/portaria18.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos temáticos do PSE – Promoção da Saúde Bucal. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica – Brasília: Ministério da Saúde, 2016; Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_gestor_pse.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde e Ministério da Educação: Orientações Gerais sobre as ações de Saúde Bucal no Programa Saúde na Escola (PSE); Disponível em http://189.28.128.100/dab/docs/legislacao/passo_a_passo_pse.pdf

História de Fortuna de Minas/MG: Disponível em <http://www.fortunademinas.mg.gov.br/site/a-cidade/historia>; Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): Edição de 2.002;

BRASIL, Lista CID-10: **Classificação Internacional de Doenças**, publicada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

BRASIL, SIGTAP – **Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Tabela Unificada. Principais instrumentos de registros do SIA/SUS utilizados em odontologia**; Disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

BRASIL, **Política Nacional de Humanização – HumanizaSUS. Ministério da Saúde**; Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf

BRASIL, Lei Federal Nº 10.741, de 1 de outubro de 2003: dispõe sobre o **Estatuto do Idoso e dá outras providências**; Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm

BRASIL, Portaria Nº 2.436 de 21 de setembro de 2017: **Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**; Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



BRASIL, Decreto Federal Nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009: **institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu comitê intersectorial de Acompanhamento**, e dá outras providências; Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm

BRASIL, Resolução Nº 3, de 27 de fevereiro de 2013: **define diretrizes e estratégias de orientação para o processo de enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde com foco na População em Situação de Rua (PSR) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**;

BRASIL, **Saúde da População em Situação de Rua** – Ministério da Saúde; Atenção Domiciliar – Ministério da Saúde; Programa Melhor em Casa – Ministério da Saúde; http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_domiciliar_melhor_casa.pdf

BRASIL, Resolução RDC Nº 11, de 26 de janeiro de 2006: **Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar**; Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0011_26_01_2006.html

BRASIL, Portaria Nº 963, de 27 de maio de 2013: **Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0963_27_05_2013.html

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – CARGOS DA ÁREA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DO AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PEB II – CÓDIGO 302

CONTEÚDO:

Constituição Federal/88 – art. 205, 206 e 208; Estatuto da Criança e do Adolescente – art. 53 e 54; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 – art. 58, 59 e 60; Lei Federal nº 7853/89 – Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências; Lei Estadual nº 10.379/91 – Reconhece oficialmente, no Estado de Minas Gerais, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente, a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais – Libras; Lei Federal nº 10.098/00 – Lei da Acessibilidade; Lei Federal nº 10.048/00 – Dispõe sobre atendimento prioritário; Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002- Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências; Lei Federal nº 12.764/2012 – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera § 3º do art.98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG – Concurso Público edital nº 01/2019

Organização: Fundação de Ensino de Contagem - Funec



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ONU, 2006; Resolução CNE/CEB nº 02/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Resolução CNE/CEB nº 04/2009 – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial; Resolução CEE nº 460/2013 – Consolida normas sobre a Educação Especial na Educação Básica, no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, e dá outras providências; Decreto Federal nº 3298/99 – Regulamenta a Lei nº 7853 de 24/10/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa Portadora de deficiência, consolida normas de proteção e dá outras providências; Decreto Federal nº 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008; Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Subsídio para Atuação de Assistentes Sociais na Política da Educação – Conselho Federal de Serviço Social – Brasília: CFESS.

Coleção: A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO ESCOLAR. Brasília; UFCE/MEC, 2010. Fascículos 1 a 10. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_e_da.pdf

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO. São Paulo; MEC/SEESP, 2007. AEE Pessoa com Surdez. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_e_da.pdf

Guia de Orientação da Educação Especial na rede estadual de ensino de Minas Gerais – versão 3 - atualizada em junho de 2014. Disponível em <http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br>

INCLUSÃO DE ALUNOS COM SURDEZ, CEGUEIRA E BAIXA VISÃO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO. Disponível em: <http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br/>

CADERNO DE TEXTOS PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES Disponível em: <http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br/>

O TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRAS DE SINAIS E LÍNGUA PORTUGUESA. Brasília; MEC/SEESP 2004. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



SALLES, Heloísa Maria Moreira Lima; et. Al. **ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA SURDO:** Caminhos para a Prática Pedagógica v 1 e v 2. Brasília MEC/SEESP, 2004. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf>

Orientação e Mobilidade - Conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>

PROFESSOR PEB II – ENSINO RELIGIOSO – CÓDIGO 303

CONTEÚDO:

O Ensino Religioso na Constituição Brasileira e na Legislação Educacional; Objetivos e orientações pedagógicas do Ensino Religioso nas escolas públicas mineiras; Pressupostos do Ensino Religioso; História das Religiões e atualidade; Didática do Ensino Religioso; Ética, Valores e Cidadania; O Professor de Ensino Religioso e a construção de sua identidade; O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Ensino Religioso; O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade; As diferentes religiões e os fenômenos religiosos; Manifestações Religiosas; Religiões no Brasil; A diversidade cultural e religiosa do Brasil; Religião e tradições indígenas.

SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (Introdução/A área de ensino religioso)). Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.

DELEMAU, Jean. **AS GRANDES RELIGIÕES DO MUNDO**. Lisboa: Editorial Presença, 1997.

GIUMBELLI, Emerson; CARNEIRO, Sandra Maria Corrêa de Sá. “**Religião nas escolas públicas: questões nacionais e a situação no Rio de Janeiro**”. Revista Contemporânea de Educação, v. 2, 2006.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério A. **Ensino Religioso no Brasil**. Ed. Champagnat, 2004. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I (1º AO 5º ANO) – CÓDIGO 304

CONTEÚDO:

Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Sequência Didática. Processo ensino-aprendizagem. Planejamento de aula. Mediação e intervenção na sala de aula. Linguagens: unidades temáticas, objeto de conhecimento e competências. Processo de Alfabetização e Letramento. Matemática:

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG – Concurso Público edital nº 01/2019

Organização: Fundação de Ensino de Contagem - Funec



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



unidades temáticas, objeto de conhecimento e competências. Ciências da Natureza: unidades temáticas, objeto de conhecimento, letramento científico e competências. Ciências Humanas: unidades temáticas, objeto de conhecimento e competências. Interdisciplinaridade. Inclusão escolar e Diversidade étnico-racial, sexual e de gênero. As contribuições das teorias de Piaget e Vigotski para a aprendizagem escolar. Gestão da aprendizagem.

SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>>. Acesso em: 10 Dez. 2019.

EVANGELISTA, Aracy Alves Martins et. al. **Professor/Leitor. Aluno/Autor**: reflexão sobre a avaliação do texto escolar. Cadernos. CEALE. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.

FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010

DAYRELL, Juarez. **Múltiplos olhares sobre educação e cultura**. Belo Horizonte: UFMG, 1966.

KAMII, Constance. **A criança e o número**: implicações educacionais da Teoria de Piaget para a atuação junto a escolares de 4 a 7 anos. 30. ed. Campinas: Papyrus, 2003.

OLIVEIRA, Marta Kohl de. **Vygotsky**: aprendizado e desenvolvimento – um processo sócio-histórico. 4. ed. São Paulo: Scipione, 1997.

SOARES, Magda. **Alfabetização e letramento**. São Paulo: Contexto, 2003.

VASCONCELLOS, C. S. **A construção do conhecimento em sala de aula**. São Paulo: Libertad, 1999.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Lições de didática**. Campinas: Papyrus, 2006.

ZABALA, A. **A prática educativa**: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2002.

PROFESSOR APOIO – EDUCAÇÃO ESPECIAL – PEB II – CÓDIGO 305

CONTEÚDO:

Constituição Federal/88 – art. 205, 206 e 208; Estatuto da Criança e do Adolescente – art. 53 e 54; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 – art. 58, 59 e 60; Lei Federal nº 7853/89 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG – Concurso Público edital nº 01/2019
Organização: Fundação de Ensino de Contagem - Funec



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências; Lei Estadual nº 10.379/91 – Reconhece oficialmente, no Estado de Minas Gerais, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente, a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais – Libras; Lei Federal nº 10.098/00 – Lei da Acessibilidade; Lei Federal nº 10.048/00 – Dispõe sobre atendimento prioritário; Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002- Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências; Lei Federal nº 12.764/2012 – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera § 3º do art.98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ONU, 2006; Resolução CNE/CEB nº 02/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Resolução CNE/CEB nº 04/2009 – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial; Resolução CEE nº 460/2013 – Consolida normas sobre a Educação Especial na Educação Básica, no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, e dá outras providências; Decreto Federal nº 3298/99 – Regulamenta a Lei nº 7853 de 24/10/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa Portadora de deficiência, consolida normas de proteção e dá outras providências; Decreto Federal nº 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008; Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Subsídio para Atuação de Assistentes Sociais na Política da Educação – Conselho Federal de Serviço Social – Brasília: CFESS.

Coleção: A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO ESCOLAR. Brasília; UFCE/MEC, 2010. Fascículos 1 a 10. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_da.pdf

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO. São Paulo; MEC/SEESP, 2007. AEE Pessoa com Surdez. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_da.pdf

Guia de Orientação da Educação Especial na rede estadual de ensino de Minas Gerais – versão 3 - atualizada em junho de 2014. Disponível em <http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br>

INCLUSÃO DE ALUNOS COM SURDEZ, CEGUEIRA E BAIXA VISÃO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO. Disponível em: <http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



CADERNO DE TEXTOS PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES Disponível em:
<http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br/>

O TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRAS DE SINAIS E LÍNGUA PORTUGUESA.
Brasília; MEC/SEESP 2004. Disponível em
<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf>

SALLES, Heloísa Maria Moreira Lima; et. Al. **ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA SURDO:**
Caminhos para a Prática Pedagógica v 1 e v 2. Brasília MEC/SEESP, 2004. Disponível em
<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf>

Orientação e Mobilidade - Conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual.
Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>

PROFESSOR PEB II – MATEMÁTICA – CÓDIGO 306

CONTEÚDO:

Teoria de Conjuntos: conceitos, relações, operações e aplicações diretas e contextualizadas; Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; conceitos, operações e aplicações diretas e contextualizadas; Proporcionalidades: razão, proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem; conceitos e aplicações diretas e contextualizadas; Matemática Comercial e Financeira: juros simples e compostos, descontos simples e compostos, conceitos, operações e aplicações diretas e contextualizadas; Noções de Estatística: coleta e tratamento de dados, medidas de tendência central, elaboração e interpretação de gráficos e tabelas; conceitos e aplicações diretas e contextualizadas; Conhecimentos de Álgebra: produtos notáveis, fatoração, equações de 1º e 2º grau, inequações de 1º e 2º grau, sistemas de equações, funções lineares, quadráticas, exponenciais e logarítmicas; conceitos, operações e aplicações diretas e contextualizadas; Matemática finita: princípio fundamental de contagem, princípios aditivo e multiplicativo, regularidades combinatórias: permutação, arranjo e combinação, simples e compostas; conceitos, operações e aplicações diretas e contextualizadas; Noções de Probabilidades: conceitos, operações e aplicações diretas e contextualizadas; Sistema Legal de Medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo; conceitos, operações e aplicações diretas e contextualizadas; Geometria Métrica, Plana e Espacial: malhas, figuras planas (perímetros e áreas), sólidos geométricos (volumes), Teorema de Thales e Teorema de Pitágoras; conceitos, operações e aplicações diretas e contextualizadas; Educação Matemática: novas abordagens no ensino da Matemática, Etnomatemática, Modelagem Matemática, Jogos Matemáticos, História da Matemática, Resolução de Problemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BICUDO, Maria Aparecida Viggiani (Org.). **Educação Matemática**. 2. Ed. São Paulo: Centauro, 2005.2007.

BORBA, Marcelo de Carvalho; PENTEADO, Miriam Godoy. **Informática e educação matemática**. 3.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. (Tendências em Educação Matemática, 2).

BOYER, Carl B. **História da Matemática**. 3. Ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2010.

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. **Educação Matemática: da teoria à prática**. 13. Ed. Campinas: Papyrus, 2006.

DANTE, Luiz Roberto. **Didática da Resolução de Problemas de Matemática: 1ª a 5ª séries – para estudantes de magistério e professores do 1º grau**. 3. Ed. São Paulo: Ática, 1991.

IEZZI, Gelson e outros. **Fundamentos da Matemática Elementar**. Volumes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10 e 11. Atual Editora. 9ª edição, 2013.

SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; MILANI, Estela. **Jogos de Matemática de 6º a 9º ano**. Porto Alegre: Artmed, 2007. (Cadernos do Mathema – Ensino Fundamental)

PROFESSOR PEB II – GEOGRAFIA - CÓDIGO 307

CONTEÚDO:

Teoria da Geografia: objetos de estudo e Geografia; conceitos e categorias básicas da interpretação geográfica; métodos e interpretação geográfica; História do Pensamento Geográfico: as correntes da produção científica na produção geográfica; as correntes do pensamento na produção geográfica brasileira; Geografia Escolar e Geografia Acadêmica; A Aquisição das Relações Espaciais: as relações topológicas elementares, projetivas e euclidianas; a aquisição das relações espaciais e o desenvolvimento do raciocínio geográfico; As Habilidades Básicas do Raciocínio Geográfico: localização, orientação e representação espacial; escala, pensamento escalar e Geografia Escolar; As Linguagens da Interpretação Geográfica: as principais linguagens da interpretação geográfica utilizadas na Geografia Escolar; a cartografia como linguagem especial para a Geografia Escolar; Natureza e Paisagem: abordagem geográfica da natureza; características gerais da dimensão natural dos grandes conjuntos paisagísticos do globo; Especificidades da inter-relação dos elementos naturais nas paisagens tropicais; Natureza e Sociedade: conceituação básica; os elementos naturais na estruturação da paisagem; a natureza para a sociedade; Sociedade e ambiente; Espaço e Recursos Naturais: conceituação básica; os recursos minerais e a economia; recursos energéticos e recursos hídricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- | BASE | NACIONAL | CURRICULAR | COMUM |
|---|----------|------------|-------|
| http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf | | | |
| SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. Proposta Curricular para o Ensino Fundamental – 2014. | | | |
| ADAS, Melhen & ADAS, Sergio. Expedições Geográficas . Editora Moderna. São Paulo. 2011. | | | |
| SENE, Eustáquio & MOREIRA, João Carlos. Espaço Geográfico e Globalização . Editora Scipione, 1998. | | | |
| MOREIRA, Igor. Espaço Geográfico. Editora Ática, 1998. | | | |
| TERRA, Ligia & ARAUJO, Regina & GUIMARAES, Raul Borges. CONEXOES: Estudos de Geografia Geral e do Brasil . Editora Moderna. São Paulo. 2016. | | | |
| VISENTINI, José William. Sociedade e espaço: Geografia Geral e do Brasil . 44ª edição. São Paulo. Editora Ática, 2005. | | | |

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I (EDUCAÇÃO INFANTIL) - CÓDIGO 308

CONTEÚDO:

A organização do tempo e do espaço na educação infantil; Avaliação na educação infantil; Currículo da educação infantil; História e concepções de educação infantil; Infância e desenvolvimento humano; Interações e processos de aprendizagem em crianças pequenas; O brincar na educação infantil.

SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- BRANDÃO, Ana Caroline Perrusi e ROSA, Ester Calland de Souza (orgs.). **Ler e escrever na Educação Infantil: discutindo práticas pedagógicas**. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.
- BRASIL. Ministério da Educação e do desporto. Secretaria de Ensino Fundamental. **Referencial curricular nacional para a educação infantil. Volumes I, II e III**. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf; <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>; <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>.
- BRASIL. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. **Brinquedos e brincadeiras na creche: manual de orientação pedagógica**. Brasília: MEC/SEB/2012. Disponível em: [file:///D:/Users/01583632/Downloads/publicacao_brinquedo_e_brincadeiras_completa%20\(1\).pdf](file:///D:/Users/01583632/Downloads/publicacao_brinquedo_e_brincadeiras_completa%20(1).pdf)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019**



CAMPOS, Maria Malta. **Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças.** 6º ed. Brasília, MEC, SEB, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>.

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2001.

SILVA JUNIOR, Hédio e BENTO, Maria Aparecida Silva (orgs.). **Práticas pedagógicas para a igualdade racial na Educação infantil.** São Paulo: Centro de Estudos das relações de trabalho e desigualdade – CEERT, 2011. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579%3Aeducacaoinfantil&Itemid=1152.

OLIVEIRA, Zilma R. de. **Educação Infantil: fundamentos e métodos.** São Paulo: Cortês, 2002.

JUNQUEIRA FILHO, Gabriel de Andrade. **Linguagens geradoras: Seleção e articulação de conteúdos em educação infantil.** Porto Alegre: Mediação, 2011.

KAMII, Constance. A criança e o número: **Implicações Educacionais da Teoria de Piaget para a Atuação Junto a Escolares de 4 a 6 anos.** Campinas, São Paulo: Papyrus, 1990.

KUHLMANN JÚNIOR, Moysés. **Infância e educação infantil: uma abordagem histórica.** Porto Alegre: Mediação, 1998.

ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO - CÓDIGO 309

CONTEÚDO:

Organização da Educação Brasileira: documentos normativos-legais, princípios e fins. Tendências Pedagógicas e filosóficas da Educação. Direito à Educação. A escola e suas identidades: sujeitos e saberes. Currículo escolar sob a perspectiva da Base Nacional Comum Curricular: fundamentos pedagógicos, estrutura e competências gerais. Gestão participativa e órgãos colegiados: Conselho de classe, Colegiado Escolar, Conselho comunitário. Projeto político-pedagógico (concepções, planejamento, execução e monitoramento do processo escolar). Gestão do processo pedagógico: plano de ensino, plano de aula, projetos de trabalho, manejo da sala de aula, tecnologia digital, processo ensino-aprendizagem e avaliação da aprendizagem. Inclusão e diversidade. Formação de professores. Sistemas de Avaliação Educacional.

SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo Afonso de (Org). **Pedagogia das diferenças na sala de aula**. 11.ed. Campinas, SP: Papirus, 2011.

ARROYO, Miguel G. **Currículo**: território em disputa. Petrópolis: Vozes, 2011.

BRASIL. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 10 Dez. 2019.

_____. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 10 Dez. 2019.

_____. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/pne>>. Acesso em: 10 Dez. 2019.

_____. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: < <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>>. Acesso em: 10 Dez. 2019.

_____. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sistema Nacional de Educação Básica – SAEB – e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb. Disponível em: < <http://portal.inep.gov.br/educacao-basica/saeb>>. Acesso em: 10 Dez. 2019.

_____. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB n. 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>>. Acesso em: 10 Dez. 2019.

CÁRIA, Neide Pena; OLIVEIRA, Sandra Maria da Silva Sales. avaliação em larga escala e a gestão da qualidade da educação. In: **Revista de Ciências Humanas** – Educação, FW, v. 16, n. 26, p. 22-40, Jul. 2015. Disponível em: < <http://revistas.fw.uri.br/index.php/revistadech/article/viewFile/1477/1853>>. Acesso em: 10 Dez. 2019.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A Educação Básica como direito. In: **Cadernos de Pesquisa**, v. 38, n. 134, maio/ago. 2008. p. 293-303. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/cp/v38n134/a0238134.pdf>>. Acesso em: 10 Dez. 2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: Saberes Necessários à Prática Educativa: São Paulo, Paz e Terra, 2002.

GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. 8. ed. São Paulo: Ática, 2004.

HOFFMANN, J. **Avaliação**: mito & realidade. Uma perspectiva construtivista. Porto Alegre: Mediação, 2003.

LÜCK, Heloísa. **Concepções e processos democráticos de gestão educacional**. Petrópolis: Vozes, 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



LUCKESI, Cipriano. **Filosofia da educação**. São Paulo: Cortez, 1994.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino**. São Paulo: Ática, 2007.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de identidade**: uma introdução às teorias do currículo. 2. ed. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2004.

VASCONCELOS. Celso dos S. **Coordenação do Trabalho Pedagógico**: Do Projeto Político-Pedagógico ao cotidiano da sala de aula: São Paulo: Libertad Editora, 2007.

_____. **Planejamento**: projeto de ensino–aprendizagem e projeto político pedagógico. Coleção Cadernos Pedagógicos. São Paulo: Libertad Editora, 2005.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro; FONSECA, Marília (Org). **As dimensões do projeto político-pedagógico**: novos desafios para a escola. 9.ed. Campinas, SP: Papirus, 2011.

VILLAS BOAS, Benigna (org.). **Avaliação**: interações com o trabalho pedagógico. Campinas: Papirus 2018.

NUTRICIONISTA - CÓDIGO 310.

CONTEÚDO:

Planejamento e execução de cardápios; Fichas técnicas de preparo; Manual de Boas Práticas; POP (Procedimentos Operacionais Padronizados); Política de compras, Recebimento, Estocagem e distribuição de insumos. Aspectos físicos. Técnica Dietética: Conceito, classificação e composição química de alimentos. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Controle Higiênico Sanitário: Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Sistemas de controle de qualidade de alimentos. Microbiologia de alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Legislação específica. Nutrição Normal e nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades, fontes alimentares, carências e toxicidade de macro e micronutrientes, água, eletrólitos e fibras. Banco de Leite Humano e Lactário: Atividades, Organização, Estrutura Física, Processos Operacionais e Controle de Qualidade. Nutrição Nos Ciclos Da Vida: Avaliação, diagnóstico do estado nutricional, necessidades e recomendações nutricionais, nutrição do indivíduo saudável ou enfermo nos ciclos da vida (0 a 2 anos, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, e idoso); Alimentação da Gestante; Alimentação da Nutriz; Aleitamento Materno: composição do leite materno, fatores que interferem na sua produção e técnicas de aleitamento. Nutrição Clínica: Modificações da dieta normal; Fisiopatologia e dietoterapia nas enfermidades e na 3ª idade; Exames laboratoriais: importância e interpretação; Interação entre medicamentos e nutrientes; Transtornos comportamentais que afetam a ingestão de alimentos. Nutrição funcional, antioxidante e imunonutrição. Nutrição em Saúde Pública: Transição



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



Nutricional; Carências nutricionais de maior prevalência no Brasil; Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE). Avaliação nutricional de coletividades: métodos, técnicas e indicadores. Nutricionista: Ética no exercício profissional.

SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ACCIOLY, E. et al. **Nutrição em Obstetrícia e Pediatria**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2009.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 52, de 29 de setembro de 2014. Altera a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o **Regulamento Técnico de Boas Práticas para os Serviços de Alimentação**. Disponível em: http://www.lex.com.br/legis_26022318_RESOLUCAO_N_52_DE_29_DE_SETEMBRO_DE_2014.aspx

BRASIL. Ministério da Educação. **Manual de apoio para atividades técnicas do nutricionista no âmbito do PNAE / Programa Nacional de Alimentação Escolar**. – Brasília: FNDE, 2018. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/10493-manual-de-apoio-para-as-atividades-t%C3%A9cnicas-do-nutricionista-no-ambito-do-pnae> acesso em 09 de novembro de 2019.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004. **Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação**. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RESOLU%25C3%2587%25C3%2583O-RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%2BDE%2B2004.pdf/23701496-925d-4d4d-99aa-9d479b316c4b> acesso de 09 de novembro de 2019.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 171, de 4 de setembro de 2006. **Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o funcionamento de Bancos de Leite Humano**. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33880/2568070/res0171_04_09_2006.%20pdf/086680c6-2a27-4629-ba6f-f4f41cef14c3 acesso em 09 de novembro de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO. Resolução nº 599, de 25 de fevereiro de 2018. **Aprova o código de ética e de conduta do nutricionista e dá outras providências**. Disponível em: http://www.crn3.org.br/uploads/repositorio/2018_10_23/01.pdf acesso em 09 de novembro de 2019.

CALIXTO-LIMA, L.; REIS, N. T. **Interpretação de Exames Laboratoriais aplicados a Nutrição Clínica**. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



DOMENE, Semíramis Martins Álvares. **Técnica dietética: teoria e aplicações**. 2.ed. - Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

MAHAN, K.L.; Escott-Stump, S. Krause: **Alimentos, Nutrição e Dietoterapia**. 13.ed. São Paulo: Roca, 2013.

MEZOMO, I. F. B. **Os serviços de alimentação: planejamento e administração**. 6ª Ed. São Paulo, 2015.

ORNELLAS, Lieselotte Hoeschl. **Técnica dietética: seleção e preparo de alimentos**. 7. ed. Atheneu: São Paulo, 2007.

ROSS, Catharine A. **Nutrição Moderna de Shils na Saúde e na Doença**. 11ed. Barueri: Manole, 2016. 1.642.

SANT'ANA, Helena Maria Pinheiro. **Planejamento Físico-Funcional de Unidades de Alimentação e Nutrição**. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2012.

SILVA JÚNIOR. Êneo Alves da – **Manual de Controle Higiênico Sanitário em Alimentos**. São Paulo: Livraria Varela, 6 Ed. p. 245-285. 2005.

ROSSI, LUCIANA. **Tratado de nutrição e dietoterapia** / Luciana Rossi, Fabiana Poltronieri. 1.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

WAITZBERG, D.L. **Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica**. 4ª. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2009.

OBSERVAÇÕES:

Nota: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo. Diante dos conteúdos acima mencionados, outras publicações que tratem dos temas de interesse, podendo ser utilizada qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados, tais como livros, manuais diversos e outras publicações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019
ANEXO V

CRONOGRAMA BÁSICO	
Etapas/fases	Datas/períodos
Publicação do Edital	13/12/2019
Pedido de isenção da taxa de inscrição	10/02/2020 a 14/02/2020
Divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	21/02/2020
Interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	27, 28/02 e 02/03/2020
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	10/02/2020
Início de solicitação de condições especiais para realização de provas	10/02/2020
Divulgação da decisão relativa ao indeferimento ou deferimento dos recursos quanto à isenção da taxa de inscrição	06/02/2020
ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÕES	11/03/2020
Último dia para solicitação de condições especiais para realização de provas	11/03/2020
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	12/03/2020
Divulgação da decisão relativa à solicitação de condições especiais para realização de provas	18/03/2020
Consulta/Impressão do Cartão Definitivo de Inscrição (CDI) via internet, com os locais e horários da prova objetiva	20/03/2020
PROVA OBJETIVA	29/03/2020
Divulgação do Gabarito	30/03/2020
Recebimento de recursos contra questões e o gabarito	31/03, 01 e 02/04/2020
Divulgação na Internet do resultado do julgamento dos recursos contra as questões e os gabaritos preliminares das provas objetivas	15/04/2020
Divulgação do resultado da prova objetiva e classificação final	22/04/2020
Recebimento de recursos contra resultado da prova objetiva e classificação final	23, 24 e 27/04/2020
Divulgação do resultado de recursos contra resultado da prova objetiva e classificação final	04/05/2020
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	06/05/2020
Homologação	08/05/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL PMFM Nº 01/2019
ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Concurso público da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas - Edital PMFM Nº 01/2019
À Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo da Funec

Nome do (a) requerente

Carteira de Identidade – Órgão Emitente

Endereço Completo

(____) _____ / _____

Telefone para contato e e-mail

Eu, candidato acima qualificado, declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, Edital PMFM nº 01/2019 que:

Sou membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Concurso público.

Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Estou ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Por fim, declaro que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição deste Concurso público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Número de Identificação Social – NIS: _____

Anexar os documentos de que trata o item 8.4.3 deste edital e seus subitens.

Nestes termos, pede deferimento.

Fortuna de Minas, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) requerente ou de seu procurador devidamente credenciado

Nome do procurador

Para uso da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Funec - EDITAL PMFM nº. 01/2019

() DEFERIDO () INDEFERIDO

De Acordo: _____ Em: ____/____/2020

Assinatura - Matrícula

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG – Concurso Público edital nº 01/2019
Organização: Fundação de Ensino de Contagem - Funec



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG
CONCURSO PÚBLICO- EDITAL PMFM Nº 01/2019
ANEXO VII

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Nome do (a) requerente: _____

Carteira de Identidade: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Venho requerer para o Concurso público da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas - Edital PMFM nº 01/2019.

() – Prova em Braile

() – Prova Ampliada

() – Prova com Ledor

() – Prova com Intérprete de Libras

() – Outros: _____

Fortuna de Minas, ____/____/2020.

Assinatura do (a) candidato (a)

Obs.: A cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e a solicitação de condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o dia 11 / 03 / 2020.

Para uso da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Funec para o Concurso público da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – Edital PMFM nº 01/2019.

() DEFERIDO () INDEFERIDO

De Acordo: _____ Em: ____/____/2020.

Assinatura/matrícula